



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,
03 A 05 DE OUTUBRO DE 2020
ANO XXXIV | N.º 7.806

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
LEIS	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	5
DECRETOS SIMPLES	9
GABINETE DO VICE-PREFEITO - GABVP	11
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	11
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	11
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	13
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	13
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	16
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	16
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	17
LICITAÇÕES	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	17
CONTRATOS	17
CASA CIVIL - CC	17
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	18
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	24
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS	24
DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL	24
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	26
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	26
EDITAIS	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	27
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	31
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	32

EXECUTIVO**LEIS****LEI Nº 9.549/2020**

Dispõe sobre a realização de palestras, na Rede Pública Municipal de Ensino, sobre a conscientização em relação aos casos de automutilação entre estudantes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar parcerias com organizações da sociedade civil sem fins lucrativos para realização de palestras sobre a conscientização em relação aos casos de automutilação entre estudantes nas escolas da Rede Pública Municipal.

Parágrafo único. As organizações aludidas no caput deste artigo devem possuir notório trabalho social realizado com a juventude.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação regulamentará os critérios das parcerias com as organizações da sociedade civil e a periodicidade das palestras.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 02 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

BRUNO OITAVEN BARRAL

Secretário Municipal da Educação

ANEXO AO DECRETO Nº 32.915/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
430003-CODESAL	15.122.0016.250134	3.3.90.37	0.1.00	152.000,00	
	15.182.0012.101900	3.3.90.30	0.1.00		70.000,00
	15.182.0012.232200	3.3.90.32	0.1.00		82.000,00
SUB-TOTAL				152.000,00	152.000,00
TOTAL GERAL				152.000,00	152.000,00

DECRETO Nº 32.916 de 02 de outubro de 2020

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 9.453.300,00 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, e trezentos reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 02 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.916/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.126.0014.233900	3.3.90.40	0.1.02	2.670.000,00	
	10.302.0016.249400	3.3.90.39	0.1.02	4.043.000,00	
	10.302.0016.249400	3.3.90.93	0.1.02	2.740.300,00	
	10.122.0016.250005	3.1.90.11	0.1.02		9.453.300,00
SUB-TOTAL				9.453.300,00	9.453.300,00
TOTAL GERAL				9.453.300,00	9.453.300,00

DECRETOS FINANCEIROS**DECRETO Nº 32.915 de 02 de outubro de 2020**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 02 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 32.917 de 02 de outubro de 2020

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019, em seu art. 6º, inciso IV, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 9.453.300,00 (Nove milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, e trezentos reais) na

unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 02 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.917/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0016.250005	3.1.90.11	2.1.02	9.453.300,00	
	10.126.0014.233900	3.3.90.40	2.1.02		2.670.000,00
	10.302.0016.249400	3.3.90.39	2.1.02		4.043.000,00
	10.302.0016.249400	3.3.90.93	2.1.02		2.740.300,00
SUB-TOTAL				9.453.300,00	9.453.300,00
TOTAL GERAL				9.453.300,00	9.453.300,00

DECRETO Nº 32.918 de 02 de outubro de 2020

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.149.040,00 (um milhão, cento e quarenta e nove mil e quarenta reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 02 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.918/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.301.0016.249300	3.3.90.39	0.2.14	705.740,00	
	10.302.0002.232900	3.3.90.93	0.2.14	443.300,00	
	10.301.0016.249300	3.3.90.30	0.2.14		443.300,00
	10.302.0002.232900	3.3.50.43	0.2.14		512.000,00
	10.305.0002.233000	3.3.90.30	0.2.14		183.740,00
	10.305.0003.233600	3.3.90.30	0.2.14		10.000,00
SUB-TOTAL				1.149.040,00	1.149.040,00
TOTAL GERAL				1.149.040,00	1.149.040,00

DECRETO Nº 32.919 de 02 de outubro de 2020

Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário para atender as ações de combate a pandemia do COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 167, Inciso XIII, §3º da Constituição Federal de 1988 e no artigo 52, inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a consequente declaração de situação de emergência e calamidade pública instalada com a pandemia do Covid-19, conforme Decretos nºs 32.268, de 18 de março de 2020 e 2.042, de 23 de março de 2020 e Nota Técnica SEI nº12774/2020 do Ministério da Economia,

Considerando o disposto nos artigos nºs 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R\$ 1.448.240,00 (Hum milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e quarenta reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º Os recursos para atender ao disposto no artigo anterior decorrerão da anulação de dotação orçamentária do próprio Orçamento da Unidade.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 02 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.919/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
531010-FMMU	26.122.0002.263019	4.5.60.66	2.1.00	1.448.240,00	
	26.451.0009.162900	4.4.90.52	2.1.00		1.448.240,00
SUB-TOTAL				1.448.240,00	1.448.240,00
TOTAL GERAL				1.448.240,00	1.448.240,00

DECRETO Nº 32.920 de 02 de outubro de 2020

Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário para atender as ações de combate a pandemia do COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 167, Inciso XIII, §3º da Constituição Federal de 1988 e no artigo 52, inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a consequente declaração de situação de emergência e calamidade pública instalada com a pandemia do Covid-19, conforme Decretos nºs 32.268, de 18 de março de 2020 e 2.042, de 23 de março de 2020 e Nota Técnica SEI nº12774/2020 do Ministério da Economia;

Considerando o disposto nos artigos nºs 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R\$ 2.925.328,00 (dois milhões, novecentos e vinte e cinco mil e trezentos e vinte e oito reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Extraordinário correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo 15.127/2020 - SEMOB.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 02 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.920/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
531010-FMMU	26.122.0002.263019	4.5.60.66	2.1.00	2.925.328,00	
SUB-TOTAL				2.925.328,00	
TOTAL GERAL				2.925.328,00	

DECRETO Nº 32.921 de 02 de outubro de 2020

Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário para atender as ações de combate a pandemia do COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 167, Inciso XIII, §3º da Constituição Federal de 1988 e no artigo 52, inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a consequente declaração de situação de emergência e calamidade pública instalada com a pandemia do Covid-19, conforme Decretos nºs 32.268, de 18 de março de 2020 e 2.042, de 23 de março de 2020 e Nota Técnica SEI nº12774/2020 do Ministério da Economia;

Considerando o disposto nos artigos nºs 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R\$ 18.721.753,00 (Dezoito milhões, setecentos e vinte e um mil e setecentos e cinquenta e três reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Extraordinário correrão por conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, apurado conforme Processo FGM-14171/2020.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 02 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAI0 VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.921/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
543002-FGM	13.122.0002.263020	3.3.50.41	0.1.09	4.000.000,00	
	13.122.0002.263020	3.3.60.45	0.1.09	3.591.753,00	
	13.122.0002.263020	3.3.90.31	0.1.09	9.130.000,00	
	13.122.0002.263020	3.3.90.48	0.1.09	2.000.000,00	
SUB-TOTAL				18.721.753,00	
TOTAL GERAL				18.721.753,00	

DECRETO Nº 32.922 de 02 de outubro de 2020

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.475, de 09 de agosto de 2019, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2020, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 02 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAI0 VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.922/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
430003-CODESAL	15.122.0016.250134	3.3.90.37	0.1.00	200.000,00	
	15.122.0016.250134	3.3.90.39	0.1.00		200.000,00
SUB-TOTAL				200.000,00	200.000,00
TOTAL GERAL				200.000,00	200.000,00

DECRETO Nº 32.923 de 02 de outubro de 2020

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.475, de 09 de agosto de 2019, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2020, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 02 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAI0 VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.923/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.301.0016.249300	3.3.90.39	0.2.14	166.140,00		
	10.303.0003.233800	3.3.90.30	0.2.14	182.860,00		
	10.301.0016.249300	3.3.50.43	0.2.14		166.140,00	
	10.303.0003.233800	3.3.90.92	0.2.14		182.860,00	
SUB-TOTAL				349.000,00	349.000,00	
580002-SPMJ	08.243.0004.259101	3.1.90.92	0.1.00	11.000,00		
	08.243.0004.259101	3.1.90.95	0.1.00		11.000,00	
SUB-TOTAL				11.000,00	11.000,00	
TOTAL GERAL				360.000,00	360.000,00	

DECRETO Nº 32.924 de 02 de outubro de 2020

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.475, de 09 de agosto de 2019, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.268, de 18 de março de 2020 e Decreto Legislativo nº 2.042, de 23 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2020, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 02 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.924/2020

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
580002-SPMJ	08.122.0002.263004	3.3.90.30	0.1.00	20.358,00		
	08.122.0002.263004	3.3.90.39	0.1.00		20.358,00	
SUB-TOTAL				20.358,00	20.358,00	
TOTAL GERAL				20.358,00	20.358,00	

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA ESPECIAL DE PARCELAMENTO INCENTIVADO DE DÉBITOS - PPI/PANDEMIA

Seção I

Do Programa

Art. 1º O Programa Especial de Parcelamento Incentivado de Débitos - PPI/PANDEMIA, instituído pela Lei nº 9.548, de 02 de outubro de 2020, destina-se a promover a regularização de dívidas com o Município, decorrentes de débitos, tributários e não tributários, constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar.

§ 1º Não poderão ser incluídos neste PPI/PANDEMIA, os seguintes débitos:

I - relativos ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, ressalvados aqueles originários de Notificação Fiscal de Lançamento e Auto de Infração, além dos decorrentes de declaração espontânea da aquisição de bens por meio de contrato de promessa de compra e venda firmados até 08 de junho de 2017;

II - decorrentes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, quando retido e não recolhido pelo contribuinte na condição de substituto tributário;

III - referentes aos créditos não tributários, não inscritos em Dívida Ativa;

IV - referentes aos créditos não tributários, inscritos em Dívida Ativa:

- a) de natureza contratual;
- b) relativos a indenizações devidas ao Município por dano causado ao seu patrimônio;
- c) decorrentes de multas de trânsito e de multas aplicadas pelo Tribunal de Contas do Município - TCM.

§ 2º Este Programa será administrado pela Secretaria Municipal da Fazenda, ouvida a Procuradoria Geral do Município, sempre que necessário.

Art. 2º Poderão ser parcelados os débitos cujo vencimento original tenha ocorrido nos seguintes períodos:

- I - até 29 de fevereiro de 2020;
- II - de 01 de março a 31 de julho de 2020.

Parágrafo único. Sobre o valor original dos débitos a serem parcelados incidirão, até a data da formalização do pedido de ingresso no parcelamento, atualização monetária, multa de infração, multa e juros de mora, além de honorários advocatícios, devidos em razão do procedimento de cobrança da Dívida Ativa, nos termos da legislação aplicável.

Seção II

Da adesão ao Programa

Art. 3º A adesão ao Programa será efetuada por solicitação do sujeito passivo, por intermédio do aplicativo PPI, disponível no Portal da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ através do endereço eletrônico <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br/parcelamentos>, ou diretamente, através do endereço <http://PPI.salvador.ba.gov.br>, mediante cadastro prévio no aplicativo Senha WEB.

§ 1º A consolidação dos débitos incluídos no parcelamento terá por base a data de formalização do pedido de adesão.

§ 2º A formalização do pedido de adesão ao programa dar-se-á na data da geração do número do parcelamento.

§ 3º O sujeito passivo, para formalizar sua adesão ao programa no portal da SEFAZ, deverá:

- I - possuir um cadastro no aplicativo Senha Web, caso ainda não tenha se cadastrado, deverá fazê-lo através do endereço eletrônico <https://senhaweb.salvador.ba.gov.br>;
- II - selecionar os débitos;
- III - efetuar a opção de pagamento desejada; e
- IV - emitir o Documento de Arrecadação Municipal - DAM para pagamento.

§ 4º A formalização do pedido de adesão ao PPI/PANDEMIA ocorrerá no período de 05 a 30 de outubro de 2020.

§ 5º No caso de débitos decorrentes de declaração espontânea da aquisição de bens por meio de contrato de promessa de compra e venda, firmados até 08 de junho de 2017, deve ser formalizado processo administrativo com solicitação de disponibilização do débito para adesão ao PPI.

Art. 4º A adesão ao PPI/PANDEMIA implica o reconhecimento dos débitos tributários e não tributários nele incluídos.

Seção III

Da Desistência das Ações, Embargos, Impugnações,

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 32.925 de 02 de outubro de 2020

Regulamenta os Benefícios Fiscais destinados a mitigar os impactos econômicos decorrentes das medidas de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, (COVID-19) instituídos pela Lei nº 9.548, de 02 de outubro de 2020, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na forma do art. 52, III, da Lei Orgânica do Município, observado o que dispõe a Lei nº 9.548, de 02 de outubro de 2020

DECRETA:

Defesas e Recursos

Art. 5º A formalização do pedido de adesão no PPI/PANDEMIA implica a desistência automática de:

I -eventuais impugnações, defesas, recursos apresentados no âmbito administrativo que discutam o débito;

II -ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos, além da comprovação de recolhimento de custas e encargos porventura devidos.

§ 1º Verificando-se a hipótese de desistência dos embargos à execução fiscal, o devedor concordará com a suspensão do processo de execução, pelo prazo do parcelamento a que se obrigou, obedecendo-se o estabelecido no art. 922 do Novo Código de Processo Civil.

§ 2º No caso do § 1º deste artigo, liquidado o parcelamento nos termos deste Decreto, o Município informará o fato ao juízo da execução fiscal e requererá a sua extinção, com fundamento no inciso II do art. 924 do Novo Código de Processo Civil.

§ 3º Não se aplica o disposto no caput e seu inciso I, quando houver parte incontroversa do lançamento.

Seção IV**Da Consolidação dos Débitos**

Art. 6º Os débitos indicados pelo devedor para parcelamento deverão ser agregados, considerando cada um dos períodos de vencimento previstos nos incisos I e II do caput do art. 2º, e consolidados da seguinte forma:

I -valor principal, equivalente ao valor original do débito mais a atualização monetária;

II -multa de mora e multa de infração;

III -juros de mora;

IV -honorários advocatícios.

Seção V**Dos Benefícios do Programa**

Art. 7º O valor consolidado dos débitos na forma do art. 6º deste Decreto poderá ser pago:

I -em parcela única;

II -em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

III -em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, observado o disposto no

§ 2º do art. 8º.

Art. 8º Serão concedidos, conforme o período de vencimento dos débitos e a modalidade de pagamento definida pelo devedor, os seguintes descontos:

I - débitos com vencimento previsto no inciso I do caput do art. 2º deste Decreto:

a) pagamento em parcela única:

1. 10% (dez por cento) do valor principal do débito;
2. 100% (cem por cento) do valor total da multa de infração e da multa e dos juros de mora; e
3. 75% (setenta e cinco por cento) dos honorários advocatícios;

b) pagamento em até 12 (doze) parcelas mensais:

1. 100% (cem por cento) do valor total da multa de infração e da multa e dos juros de mora; e
2. 65% (sessenta e cinco por cento) dos honorários advocatícios;

c) pagamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais:

1. 80% (oitenta por cento) do valor total da multa de infração e da multa e dos juros de mora; e
2. 50% (cinquenta por cento) dos honorários advocatícios.

II - débitos com vencimento previsto no inciso II do caput do art. 2º deste Decreto:

a) pagamento em parcela única:

1. 20% (vinte por cento) do valor principal do débito;
2. 100% (cem por cento) do valor total da multa de infração e da multa e dos juros de mora; e
3. 75% (setenta e cinco por cento) dos honorários advocatícios.

b) pagamento em até 12 (doze) parcelas mensais:

1. 10% (dez por cento) do valor principal do débito;
2. 100% (cem por cento) do valor total da multa de infração e da multa e dos juros de mora; e
3. 65% (sessenta e cinco por cento) dos honorários advocatícios;

c) pagamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais:

1. 90% (noventa por cento) do valor total da multa de infração e da multa e dos juros de mora; e
2. 50% (cinquenta por cento) dos honorários advocatícios.

§ 1º Os descontos dos honorários advocatícios serão calculados sobre o valor do débito a ser parcelado já deduzidos os descontos aplicados ao valor principal, à multa de infração e à multa e juros moratórios.

§ 2º Na hipótese de parcelamento superior a 12 (doze) parcelas, ao valor de cada parcela será acrescido, quando do seu pagamento, juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

§ 3º Os descontos incidentes sobre os honorários advocatícios previstos neste artigo somente serão aplicados sobre os débitos em que haja ação judicial, única hipótese em que esta parcela dos acréscimos à dívida é devida.

Art. 9º O montante residual correspondente ao valor dos benefícios tratados no art. 8º ficará automaticamente quitado com conseqüente remissão parcial e anistia da dívida por ele representada, para todos os fins e efeitos de direito, em proveito do devedor, no caso de quitação do montante do débito consolidado incluído no PPI/PANDEMIA.

Art. 10. Em caso de pagamento parcelado, o valor dos honorários advocatícios deverá ser recolhido no mesmo número de parcelas e ser corrigido pelos mesmos índices do débito consolidado incluído no PPI/PANDEMIA.

Seção VI**Das Opções de Parcelamento**

Art. 11. O vencimento da primeira parcela ou da parcela única dar-se-á no sétimo dia após a formalização do pedido de adesão ao PPI/PANDEMIA, e as demais no último dia útil dos meses subsequentes, para qualquer opção de pagamento.

§ 1º A primeira parcela ou parcela única será paga por meio do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, que deverá ser impresso no momento da formalização do pedido de adesão ao PPI/PANDEMIA.

§ 2º As demais parcelas serão disponibilizadas ao contribuinte mediante:

I -envio boleto bancário, no endereço cadastrado no aplicativo Senha WEB, previsto no inciso I do § 3º do art. 3º deste Decreto;

II -débito automático em conta corrente, quando cadastrado o código identificador de débito automático constante no DAM da primeira parcela e nos boletos bancários encaminhados mensalmente pela SEFAZ; ou

III -emissão de 2º via no portal do PPI/Pandemia, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br/parcelamentos> ou <http://PPI/.salvador.ba.gov.br>.

§ 3º Nenhuma parcela poderá ser inferior a:

I -R\$ 50,00 (cinquenta reais) para as pessoas físicas;

II -R\$ 500,00 (quinhentos reais) para as pessoas jurídicas.

Seção VII**Do Pagamento em atraso**

Art. 12. O pagamento de quaisquer das parcelas fora do prazo legal implicará cobrança dos seguintes encargos:

I -multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela devida e não paga, até o limite de 20% (vinte por cento);

II -juros equivalentes à taxa SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento for efetuado.

Seção VIII**Da Homologação**

Art. 13. A homologação do PPI/PANDEMIA dar-se-á com o pagamento da parcela única ou da primeira parcela, para as opções de pagamento previstas neste Decreto, observando o disposto nos arts. 7º e 8º.

Art. 14. A adesão ao PPI/PANDEMIA, consubstanciada pela homologação, constitui confissão irrevogável e irretroatável da dívida relativa aos débitos nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no artigo 174, parágrafo único, inciso IV, do Código Tributário Nacional e no artigo 202, inciso VI, do Código Civil.

Seção IX**Do Cancelamento do Parcelamento**

Art. 15. O sujeito passivo será excluído do PPI/PANDEMIA, sem notificação prévia, quando da ocorrência de atraso no pagamento de qualquer parcela em prazo superior a 90 (noventa) dias.

§ 1º A exclusão do sujeito passivo do PPI/PANDEMIA implica a perda dos benefícios previstos, acarretando a exigibilidade do saldo dos débitos tributários e não tributários em aberto, com a incidência da totalidade dos acréscimos legais previstos na legislação municipal, a partir da data de ocorrência dos respectivos fatos geradores, e a imediata inscrição destes valores em Dívida Ativa.

§ 2º O PPI/PANDEMIA não configura novação prevista no artigo 360, inciso I, do Código Civil.

Art. 16. No caso de exclusão do PPI/PANDEMIA, a Autoridade Administrativa determinará a respectiva imputação, em ordem crescente dos prazos de prescrição e decrescente dos montantes.

Seção X

Das Disposições Finais relativas ao PPI/PANDEMIA

Art. 17. Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições da Lei nº 9.548/2020, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 18. A expedição da certidão prevista no artigo 206 do Código Tributário Nacional somente ocorrerá após a homologação da adesão ao PPI/PANDEMIA e desde que não haja parcela vencida não paga, bem como outros débitos municipais.

Art. 19. Os parcelamentos instituídos em leis anteriores, em andamento, poderão ser cancelados, a pedido do devedor, com os mesmos efeitos indicados nos §§ 1º e 2º do art. 15, com vistas à adesão deste PPI/PANDEMIA, conforme previsões a seguir:

I - os pedidos de cancelamento de parcelamento em andamento deverão ser formalizados pelo responsável em processo administrativo ou por meio do e-mail atendemergencial@sefaz.salvador.ba.gov.br, com indicação do assunto "Cancelamento Parcelamento - PPI/PANDEMIA 2020";

II - deve(m) ser indicado(s) no pedido o(s) número(s) do(s) parcelamento(s) que deverá(ão) ser cancelado(s) e anexados os seguintes documentos, tanto por processo administrativo quanto por e-mail:

- a) RG e CPF do requerente, quando se tratar de pessoa física;
- b) contrato social e última alteração, e CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica;
- c) RG e CPF do procurador e instrumento público ou particular com poderes expressos e específicos, no caso de representação legal;
- d) formulário disponível no site da SEFAZ, no endereço eletrônico <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br/Arquivos/>
- e) Formulários/Peticao.pdf, devidamente preenchido e assinado.

III - o prazo para protocolo dos pedidos, tanto por processo administrativo quanto por e-mail, é até 26 de outubro de 2020

Art. 20. No caso dos contribuintes de unidades imobiliárias constituídas de terrenos sem construção, com área acima de 2.000 m² (dois mil metros quadrados), que se enquadrem no benefício fiscal do art. 29 da Lei nº 9.548/2020, deve-se observar o seguinte:

I - a consolidação dos débitos e o recálculo dos valores do IPTU e da TRSD dos exercícios de 2014 a 2017 serão realizados com base nos valores do lançamento original do IPTU e da TRSD do exercício de 2018;

II - os débitos serão automaticamente recalculados quando da adesão ao PPI/PANDEMIA, nos termos do art. 3º deste Decreto;

III - caso o parcelamento seja cancelado pelos motivos de exclusão, os valores recalculados referentes aos exercícios de 2014 a 2017, retornarão ao valor do lançamento original desses exercícios, observado o disposto nos arts. 15 e 16.

CAPÍTULO II

DOS DEMAIS BENEFÍCIOS REFERENTES AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Seção I

Dos Benefícios Relativos à Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF e ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

Art. 21. Será concedido desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS devidos pelos contribuintes autônomo e da TFF devida pelos contribuintes indicados no art. 2º do Decreto Municipal nº 32.576/2020.

Parágrafo único. O benefício previsto no caput será aplicado de ofício pela Administração Tributária, quando do lançamento dos tributos e emissão do respectivo boleto de pagamento, nas datas previstas no Calendário Fiscal do Município.

Seção II

Do Benefício do ITIV para aquisição de Bens Imóveis

Art. 22. Será concedido desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ITIV incidente sobre a aquisição do imóvel em empreendimentos por incorporação, para o pagamento espontâneo, à vista, em data anterior à prevista para entrega do imóvel constante do contrato de promessa de compra e venda, desde que adquirido antes da emissão do Alvará de Habite-se.

§ 1º O desconto indicado no caput será de 1% (um por cento) ao mês, para cada mês de antecipação, entre a data do pagamento e a data de entrega do imóvel prevista no contrato de promessa de compra e venda, até o limite do benefício constante deste artigo.

§ 2º O prazo mínimo de antecipação do pagamento, para efeito de concessão do benefício nos termos do caput, será de 30 (trinta) dias.

Art. 23. Para a concessão do desconto previsto no art. 22, será necessário o atendimento das seguintes condições:

I - o empreendimento imobiliário deverá estar previamente cadastrado na Secretaria Municipal da Fazenda, conforme condições estabelecidas na Instrução Normativa SEFAZ/DGRM nº 12/2016;

II - o contribuinte do imposto deverá informar os dados requeridos na Declaração de Transação Imobiliária - DTI, por meio de internet, no Portal da SEFAZ, no endereço eletrônico <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Seção III

Da Concessão e Apuração do IPTU e da TRSD para Centros de Distribuição

Art. 24. Será concedido desconto de até 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD incidentes sobre imóveis que abriguem centros de distribuição instalados ou que venham a se instalar no Município de Salvador, observados os limites percentuais, conforme o setor fiscal de localização do imóvel, previstos no Anexo III desse Decreto, enquadrados nos seguintes Códigos de Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE:

- I -5211-7/01 - Armazéns gerais - emissão de warrant;
- II -5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros.

Art. 25. No caso de novos empreendimentos, implantados em imóveis edificadas com fim exclusivo de desenvolvimento das atividades beneficiadas, o desconto será concedido, aplicando-se sobre o valor do tributo devido o percentual previsto para o setor fiscal de localização do imóvel, conforme o Anexo III deste Decreto.

Art. 26. Para os empreendimentos já implantados, ou a implantar em imóveis já edificadas, o desconto a ser concedido, limitado ao percentual previsto para o setor fiscal de localização do imóvel, constante do Anexo III deste Decreto, dependerá dos investimentos realizados na ampliação e/ou modernização das instalações do imóvel, conforme os critérios a seguir:

I - empreendimento localizado no Setor Fiscal 1: para cada 1% (um por cento) do valor venal do imóvel em investimentos realizados, será concedido desconto de 0,8% (zero vírgula oito por cento) sobre o valor do IPTU e da TRSD devidos;

II - empreendimento localizado no Setor Fiscal 2: para cada 1% (um por cento) do valor venal do imóvel em investimentos realizados, será concedido desconto de 0,6% (zero vírgula seis por cento) sobre o valor do IPTU e da TRSD devidos;

III - empreendimento localizado no Setor Fiscal 3: para cada 1% (um por cento) do valor venal do imóvel em investimentos realizados, será concedido desconto de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor do IPTU e da TRSD devidos.

§ 1º Para que possa fazer jus às deduções previstas neste artigo, o contribuinte deverá apresentar à SEFAZ, anexando ao Pedido de Adesão ao Benefício, declaração dos gastos com investimento comprovadamente realizados, conforme modelo constante do Anexo II.

§ 2º O contribuinte deverá manter documentação fiscal, contábil e financeira comprobatória dos gastos declarados na forma § 1º, para fornecimento ao Fisco municipal quando solicitado.

§ 3º As condições para a manutenção do benefício deverão ser comprovadas pelo contribuinte no máximo a cada 2 (dois) exercícios, ou a qualquer tempo, a critério da SEFAZ.

§ 4º Considera-se como empreendimento novo, para os fins do disposto no art. 25, aqueles a serem implantados a partir da vigência da Lei nº 9.548/2020.

§ 5º Para fins do disposto no § 1º deste artigo, ato normativo do Secretário Municipal da Fazenda definirá os gastos com materiais, serviços, máquinas, equipamentos, entre outros, que serão considerados investimentos, para fins de apuração do benefício.

Seção IV

Do Benefício do IPTU/TRSD para indústrias integrantes de projetos sociais localizadas em áreas públicas

Art. 27. Será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) do IPTU e da TRSD incidente sobre imóveis que abriguem estabelecimentos industriais que atendam às seguintes condições:

I - integrem projetos industriais localizados em áreas cedidas pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal;

II - estejam localizados em Setores Fiscais indicados em ato normativo do Secretário Municipal da Fazenda.

Seção V

Do Benefício do ISS para serviços prestados em plataformas digitais

Art. 28. Fica concedida a redução da alíquota do ISS, de 5% (cinco por cento) para 2% (dois por cento), incidente sobre os seguintes serviços:

I - financeiros, bancários e demais serviços prestados por fintechs, bancos digitais, administradoras ou credenciadoras de cartão de débito ou crédito e outros meios de pagamento;

II - serviços de marketplace em plataformas digitais;

III - serviços prestados por operadores de aplicativos de transportes urbano e de delivery (entrega rápida).

§ 1º O pagamento do imposto mensal devido, apurado na forma do caput, será diferido por um prazo de 06 (seis) meses, permanecendo este benefício por um período de 02 (dois) anos.

§ 2º Farão jus aos benefícios previstos neste artigo os contribuintes não optantes pelo Regime Especial de Tributação Simples Nacional, que venham a se instalar no Município, e que prestem o serviço, única e exclusivamente, de modo digital, eletrônico ou telefônico, sem atendimento presencial.

Seção VI

Da Habilitação aos Benefícios Fiscais Especiais

Art. 29. Para habilitar-se aos benefícios previstos no art. 24, art. 27 e art. 28, o contribuinte deverá:

I - atender às condições estabelecidas na Lei e neste Decreto;

II - não ser beneficiário de outros incentivos fiscais concedidos pelo Município;

III - estar regular com suas obrigações tributárias junto ao Município;

IV - requerer a habilitação aos benefícios nos termos deste Decreto.

Art. 30. O pedido de habilitação aos benefícios será realizado junto à SEFAZ, em formulário próprio, conforme modelo constante na forma do Anexo I deste Decreto, no qual deverão ser informados os dados cadastrais atualizados do requerente, do imóvel e demais informações necessárias à adesão ao benefício, acompanhado da seguinte documentação:

I - relativo ao requerente:

a) cartões do CNPJ e do CGA;

b) cópia do RG e CPF do representante legal, além do instrumento público ou particular com poderes expressos e específicos quando o pedido for realizado por representante legal.

II - relativo ao imóvel:

a) cartões do CPF ou CNPJ do proprietário do imóvel;

b) certidão de dados cadastrais, emitida diretamente do site da SEFAZ;

c) cópia da matrícula do imóvel mais atualizada, em que conste o mesmo titular do Cadastro Imobiliário;

d) documento comprobatório de propriedade ou posse do imóvel, podendo ser certidão do Cartório de Registro de Imóveis, escritura pública, contrato de compra e venda;

e) planta de localização;

f) foto da fachada do imóvel em que possam ser visíveis, além do imóvel, o telhado e o passeio.

§ 1º A documentação solicitada na forma do inciso II do caput deste artigo deverá ser apresentada para cada inscrição imobiliária, caso o empreendimento hoteleiro beneficiário seja composto por mais de uma unidade imobiliária

§ 2º Caso a inscrição imobiliária não esteja em nome do atual proprietário/ocupante, é necessário comprovar a cadeia sucessória do titular do cadastro até o atual ocupante/proprietário.

Art. 31. A SEFAZ, quando da análise do pedido de adesão a este Programa, deverá:

I - realizar avaliação da conformidade dos dados cadastrais e da documentação fornecida;

II - verificar se o pedido de adesão ao benefício atende às condições de habilitação, de acordo com os critérios legais;

III - aprovar ou não o pedido de adesão ao benefício.

Art. 32. Da decisão que indeferir o pedido de adesão caberá Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da ciência da decisão, dirigido à mesma autoridade que decidiu.

Art. 33. Na hipótese de serem constatados o descumprimento dos requisitos necessários, o benefício será suspenso, dando-se ciência ao contribuinte, para sanar as pendências apontadas.

Parágrafo único. Não sendo sanadas as pendências por parte do contribuinte, o benefício será cassado.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. A Secretaria Municipal da Fazenda expedirá as instruções necessárias complementares à implementação do disposto neste Decreto.

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 02 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

DEC. Nº 32.925/2020

ANEXO I

DA CONCESSÃO E APURAÇÃO DO IPTU E DA TRSD PARA CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO

ADESÃO AO PROGRAMA

1. DADOS DO REQUERENTE

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

CGA:

E-Mail:

Telefones:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (SE HOUVER)

Nome/Razão Social:

CPF:

Telefones:

E-Mail:

3. DADOS DO ESTABELECIMENTO

Razão Social:

CNPJ:

4. DADOS DO IMÓVEL

Inscrição imobiliária Nº:

Área construída (m²):

Área do terreno (m²):

Matrícula da Embasa Nº:

Logradouro (acesso principal):

Código do imóvel (conf. guia do IPTU):

Bairro:

CEP:

Solicita adesão ao Parcelamento Especial Incentivado de dívidas tributárias? Sim

Salvador, de de

ASSINATURA DO REQUERENTE/REPRESENTANTE

- GABP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido **CIRLEIDE NASCIMENTO OLIVEIRA**, do cargo em comissão de Gerente tipo I, Tipo A2, da Gerência Operacional da Unidade de Saúde da Família Lagoa da Paixão, do Distrito Sanitário São Caetano/Valéria, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 25517/2019-SMS e com fundamento no Artigo 47, da Lei Complementar nº 01/91.

R E S O L V E :

Considerar exonerada, a pedido, desde 09/12/2019, a servidora **MARIANA COSTA DE SANTANA**, matrícula 31544293, do cargo de Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Médico e especialidade em Médico Pediatra, código 28032, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 11040/2020-SMS e com fundamento no Artigo 46, Inciso VII da Lei Complementar nº 01/91.

R E S O L V E :

Considerar a Vacância do cargo de Agente de Combate as Endemias, na Área de Qualificação de Agente de Combate as Endemias, Código 43000, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, exercido desde 01/12/2007, pelo servidor **ADELMO DA HORA PAULA**, matrícula 3098175, em virtude do seu falecimento ocorrido em 05/05/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 9782/2020-SMS e com fundamento no Artigo 46, Inciso VII da Lei Complementar nº 01/91.

R E S O L V E :

Considerar a Vacância do cargo de Agente de Combate as Endemias, na área de qualificação

de Agente de Combate as Endemias, código 43000, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, exercido desde 17/04/2008, pelo servidor **LUIS CARLOS PALMA SILVA**, matrícula 3099534, em virtude do seu falecimento ocorrido em 27/03/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 18324/2018-SMS e com fundamento no Artigo 47, Inciso VII da Lei Complementar nº 01/91.

R E S O L V E :

Considerar exonerada, a pedido, desde 10/10/2018, a servidora **ROSELI DE JESUS ARAUJO**, matrícula 3138736, do cargo de Técnico em Serviço de Saúde na área de qualificação de Técnico em Enfermagem, código 23001, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 2317/2019 - SMED e com fundamento no artigo 46 da Lei Complementar nº 01/91,

R E S O L V E :

Por motivo de recondução, considerar a Vacância do cargo de provimento efetivo de professor Municipal I, na área de qualificação de Matemática, código 39003, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Educação, ocupado pelo servidor **JÚLIO CÉSAR CARVALHO PEREIRA**, matrícula 3121598.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 10045/2020-SMS e com fundamento no Artigo 46, Inciso VII da Lei Complementar nº 01/91.

R E S O L V E :

Considerar a Vacância do cargo de Agente de Combate as Endemias, na área de qualificação de Agente de Combate as Endemias, código 43000, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, exercido desde 22/12/2018, pelo servidor **SIDNEY SANTOS CRUZ**, matrícula 3104428, em virtude do seu falecimento ocorrido em 19/11/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de outubro de 2020.

GABINETE DO VICE-PREFEITO - GABVP

PORTARIA Nº 05/2020

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR no uso de suas atribuições conferidas através do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 13.526 de 07 de março de 2002,

RESOLVE:

Considerar designada, no período 16/10/2020 a 14/11/2020, a servidora Fernanda Damasceno Santos, matrícula 3137315, ocupante do Cargo em Comissão de Gestora do NOF do Gabinete do Vice-Prefeito, Grau 54, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Assessor Chefe I do Gabinete do Vice-Prefeito, Grau 55, em substituição do titular Hermano Mello, matrícula 315229, por motivo de férias.

GABINETE DO VICE-PREFEITO, SALVADOR, em 02 de outubro de 2020.

BRUNO SOARES REIS
Vice-Prefeito

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 034/2020

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar dispensado, desde 30/09/2020, o servidor CYRO DE MORAES BARBOSA GOMES JUNIOR, matrícula 3009816, da função de confiança, de Secretário Administrativo da Subcoordenadoria de Apoio às Procuradorias, desta PGMS.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 02 de outubro de 2020.

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora-Geral

PORTARIA Nº 035/2020

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar dispensada, desde 30/09/2020, a servidora CREUZA DA SILVEIRA CRUZ MENDES, matrícula 3027038, da função de confiança, de Chefe de Setor de Controle de Processos, grau 63, desta PGMS.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 02 de outubro de 2020.

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora-Geral

PORTARIA Nº 036/2020

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar dispensada, desde 30/09/2020, a servidora CECILIA MARIA MENDES ROCHA MONTEIRO, matrícula 3010219, da função de confiança, de Encarregada, desta PGMS.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 02 de outubro de 2020.

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, II, "a"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR

Processo nº: 16624/2020

Interessado: ANDERSON NEWMEN DAMASCENO SANTANA

(Inscrição imobiliária nº 646.313-4)

Processo nº: 35628/2020

Interessado: ANA PAULA BORGES DE CERQUEIRA

(Inscrição imobiliária nº 601.155-1)

Processo nº: 35248/2020

Interessado: CESAR EVANGELISTA SANTOS

(Inscrição imobiliária nº 570.547-9)

Processo nº: 35589/2020

Interessado: ELIANE MARIA DOS SANTOS

(Inscrição imobiliária nº 590.149-9)

Processo nº: 12882/2020

Interessado: ELMA DOS SANTOS SANTANA

(Inscrição imobiliária nº 568.151-0)

Processo nº: 35766/2020

Interessado: INDIARA BRANDAO DE ALCANTARA

(Inscrição imobiliária nº 582.213-0)

Processo nº: 35661/2020

Interessado: JAILDA BISPO

(Inscrição imobiliária nº 592.524-0)

Processo nº: 41964/2019

Interessado: JOSÉ CARLOS FERREIRA

(Inscrição imobiliária nº 631.027-3)

Processo nº: 37003/2020

Interessado: JOSEANE SANTOS DA CRUZ

(Inscrição imobiliária nº 592.048-5)

Processo nº: 52701/2019

Interessado: JUSCILENE CERQUEIRA LIMA

(Inscrição imobiliária nº 918.419-8)

Processo nº: 36001/2020

Interessado: LUCIANO MAGNO MAGALHAES LEITE

(Inscrição imobiliária nº 578.022-5)

Processo nº: 35827/2020

Interessado: MARIA DA GLORIA FERREIRA DE SOUZA

(Inscrição imobiliária nº 595.280-8)

Processo nº: 16728/2020

Interessado: MARIA DAS GRACAS FERREIRA SANTOS

(Inscrição imobiliária nº 629.946-6)

Processo nº: 35161/2020

Interessado: MARIVALDA FIGUEREIDO DA SILVA

(Inscrição imobiliária nº 595.213-1)

Processo nº: 16715/2020

Interessado: NAILDIL MACHADO DOS SANTOS

(Inscrição imobiliária nº 592.096-5)

Salvador, 02 de outubro de 2020.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, II, "a"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A-URBIS

Processo nº: 36880/2020

Interessado: ANNA MARIA DA SILVA SANTOS

(Inscrição imobiliária nº 372.821-8)

Processo nº: 16546/2020

Interessado: DEUSDEDITE LIMA DE SOUSA

(Inscrição imobiliária nº 388.408-2)

Processo nº: 2108/2019

Interessado: JOSEFA APARECIDA DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 277.809-2)

Processo nº: 16931/2020
Interessado: NEIDE DA CRUZ CALDAS
(Inscrição imobiliária nº 263.333-7)

Processo nº: 42726/2018
Interessado: NESTOR PALMEIRA LIMA
(Inscrição imobiliária nº 349.422-5)

Salvador, 02 de outubro 2020.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

**DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO,
INCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA
DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, IV, "a".**

INDEFIRO

Isenção da Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF

Processo nº: 5424/2019
Interessado: ASSOCIAÇÃO RENASCER - ACR
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 669.481/001-86)

Salvador, 02 de outubro de 2020.

SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT
Chefe do SEINF/CTJ

Conselho Municipal de Tributos - CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS DECIDIDOS NA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 24/09/2020, ÀS 09:00 HS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12712-2016 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.138-5
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO E OUTROS
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

EMENTA -IPTU/TRSD. PRINCIPAL. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. PROVA INCONTUNDENTE. DIREITO A ISENÇÃO. NORMA REVOGADA. CRITÉRIOS LEGAIS. Recurso Improvido. Manutenção da Notificação de Lançamento. Pedido de revisão do lançamento. Prova inconsistente. Inobservância da exigência prevista na Instrução Normativa nº 32/2015. Descabimento. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9280-2017 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.138-5
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO E OUTROS
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

EMENTA - IPTU/TRSD. PRINCIPAL. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DE PROVA. Recurso Improvido. Manutenção da Notificação de Lançamento. Pedido de revisão do lançamento. Carência de Prova. Inobservância da exigência prevista na Instrução Normativa SEFAZ/DRM nº 32/2015. Descabimento. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7790-2018 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.464-3
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO E OUTROS
RELATORA: MARIA EDUARDA BORGES MESQUITA SPINOLA

EMENTA -IPTU. TRSD. PRINCIPAL. REVISÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL. PROVAS INCONSISTENTES.

1. Ao longo da instrução do processo o contribuinte não produziu provas consistentes que, em conformidade com a legislação municipal, pudesse desconstituir o lançamento realizado em conformidade com a PGV. 2. Não consta dos autos novo laudo de avaliação que pudesse ser submetido à análise do Poder executivo Municipal mediante avaliação especial. 3. A hipótese de incidência da TRSD engloba os terrenos, ainda não edificados.

RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO COM A MANUTENÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.

RECURSOS DECIDIDOS NA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 23/09/2020, ÀS 09:00 HS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020,

Salvador, 02 de outubro de 2020
WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS DECIDIDOS NA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 29/09/2020, ÀS 09:00 HS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 51432-2019
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 639.2019 - ISS
NOTIFICANTE: LUIZ ANTONIO ALVES MACHADO
RECORRENTE: ITAÚ UNIBANCO S.A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ANTONIO JOSÉ BRANDÃO DE SOUZA E OUTRO
RELATORA: GUACIRA LÊDA SILVA DOS SANTOS

ISS. INCIDÊNCIA. SERVIÇOS BANCÁRIOS. COBRANÇA DE TARIFA SOBRE ADIANTAMENTO A DEPOSITANTES. PROCEDÊNCIA. 1. **Atividade constante no item 15.08 da Lista de Serviços anexa à Lei n. 7.186/2006 recepcionando a Lista aprovada pela Lei Complementar 116/2003 que dita às normas gerais do ISS. 2. Comprovação de que os serviços prestados pelo contribuinte, enquadrados na conta contábil relativa a adiantamento aos depositantes do Grupo de Contas 7.17.98.04-2 e 7.1.7.95.19-3 do COSIF, e, portanto, previstos no referido item da Lista de Serviços anexa a Lei 7.186/06. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

RECURSOS DECIDIDOS NA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 23/09/2020, ÀS 09:00 HS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020,

Salvador, 02 de outubro de 2020
WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS DECIDIDOS NA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 30/09/2020, ÀS 09:00 HS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12743-2016 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.442-2
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO E OUTROS
RELATORA: MARIA EDUARDA BORGES MESQUITA SPÍNOLA

EMENTA-IPTU. TRSD. PRINCIPAL. REVISÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL. AUSÊNCIA DE PROVAS CONSISTENTES DO CONTRIBUINTE. IMÓVEL LOCALIZADO EM ZONA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL - ZPR, ÁREA EDIFICÁVEL.

1. Ao longo da instrução do processo, mesmo que oportunizado a fazê-lo, o contribuinte não produziu provas consistentes que, em conformidade com a legislação municipal, pudesse desconstituir o lançamento realizado em conformidade com a PGV. 2. Imóvel localizado em ZPR, área edificável, não fazendo jus à redução do valor venal. 3. Não consta dos autos qualquer avaliação a ser submetida à análise do Poder executivo Municipal. 4. Não há nos autos qualquer elemento que justifique a realização de avaliação especial com fundamento no artigo 72, III do CTRMS. 5. A hipótese de incidência da TRSD engloba os terrenos, ainda não edificados. RECURSO ORDINÁRIO IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO COM A MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 58206-2019
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 747.2019 - ISS
NOTIFICANTE: LUIZ ANTONIO ALVES MACHADO
RECORRENTE: ITAÚ UNIBANCO S.A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ANTONIO CHAVES ABDALLA E OUTRA

RELATORA: GUACIRA LÊDA SILVA DOS SANTOS

EMENTA- ISS. INCIDÊNCIA. SERVIÇOS BANCÁRIOS. COBRANÇA DE TARIFA SOBRE ADIANTAMENTO A DEPOSITANTES. PROCEDÊNCIA. 1. **Atividade constante no item 15.08 da Lista de Serviços anexa à Lei n. 7.186/2006 recepcionando a Lista aprovada pela Lei Complementar 116/2003 que dita às normas gerais do ISS.** 2. **Comprovação de que os serviços prestados pelo contribuinte, enquadrados na conta contábil relativa a adiantamento aos depositantes do Grupo de Contas 7.17.98.04-2 e 7.1.7.95.19-3 do COSIF, e, portanto, previstos no referido item da Lista de Serviços anexa a Lei 7.186/06.** RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.

RECURSOS DECIDIDOS NA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 23/09/2020, ÀS 09:00 HS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM N.º 7.769, DE 26/08/2020.

Salvador, 02 de outubro de 2020

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT

CONVITE

CONTRIBUINTE	AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA
PROCESSOS Nº	3805/2018 INSC. 664.611-5; 4176/2018 INSC. 700.715-9; 5623/2017 INSC. 664.620-4; 5624/2017 INSC. 664.616-6; 3814/2018 INSC. 664.616-6; 4168/2018 INSC. 700.695-0; 5475/2017 INSC. 664.607-7; 5119/2017 INSC. 700.629-2; 3825/2018 INSC. 664.625-5; 5637/2017 INSC. 664.625-5; 5610/2017 INSC. 664.627-1; 3828/2018 INSC. 664.627-1; 3804/2018 INSC. 664.607-7; 5105/2017 INSC. 700.695-0; 4136/2018 INSC. 700.522-9; 5618/2017 INSC. 406.719-3; 4375/2018 INSC. 406.719-3; 5599/2017 INSC. 463.956-1; 3813/2018 INSC. 664.615-8; 5334/2017 INSC. 664.611-5; 5330/2017 INSC. 664.615-8; 3764/2018 INSC. 463.956-1
TRIBUTOS	IPTU
RECORRIDO	SEFAZ
ADVOGADO (S)	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB/BA 8.342
DESPACHO CONVITE	EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO FORMULADA POR CONSELHEIRO RELATOR, INTIMAMOS VOSSA SENHORIA A COMPARECER À SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS PARA TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR ACERCA DOS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO REFERIDO PEDIDO, INFORMAMOS QUE ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 16:45H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUTIVA PELA LEI 8.421/2013.

Salvador, 02 de outubro de 2020.

LUCIANA VANESSA FRÔES NERY REIS
Chefe da SECMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT

CONVITE

CONTRIBUINTE	AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA
PROCESSOS Nº	13096/2016 INSC. 664.614-0; 30726/2015 INSC. 664.626-3; 13094/2016 INSC. 664.613-1; 13155/2016 INSC. 664.620-4; 13104/2016 INSC. 664.616-6; 9438/2016 INSC. 700.715-9; 13150/2016 INSC. 664.607-7; 14547/2015 INSC. 700.629-2; 13174/2016 INSC. 664.627-1; 9387/2016 INSC. 700.695-0; 14066/2015 INSC. 700.695-0; 14246/2015 INSC. 700.715-9; 13167/2016 INSC. 664.625-5; 8430/2016 INSC. 406.719-3; 13154/2016 INSC. 664.611-5; 13100/2016 INSC. 664.615-8
TRIBUTOS	IPTU
RECORRIDO	SEFAZ
ADVOGADO (S)	MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA OAB/BA 14.754
DESPACHO CONVITE	EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO FORMULADA POR CONSELHEIRO RELATOR, INTIMAMOS VOSSA SENHORIA A COMPARECER À SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS PARA TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR ACERCA DOS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO REFERIDO PEDIDO, INFORMAMOS QUE ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 16:45H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUTIVA PELA LEI 8.421/2013.

Salvador, 02 de outubro de 2020.

LUCIANA VANESSA FRÔES NERY REIS
Chefe da SECMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 322/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 129 da Lei Complementar n.º 01/91,

RESOLVE:

Fica concedida LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO o Servidor FÁBIO ANDRÉ DUARTE DA ROCHA, matrícula 3042773, lotado na Secretaria Municipal Comunicação - SECOM, conforme consta no Processo SECOM n.º 2366/2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 01 de outubro de 2020.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 194/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto n.º 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar n.º 036/2004,

RESOLVE:

Alterar a pedido, o turno de atuação da servidora abaixo, a partir da data de publicação.

PORTARIA	DOM	SERVIDOR	MATRÍCULA	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
541/2019	27/12/2019	LUCIANA RODRIGUEZ DE ARAUJO	3094945	MATUTINO	VESPERTINO

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 02 de outubro de 2020.

BRUNO BARRAL
Secretário

PORTARIA Nº 195/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto n.º 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar n.º 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, ELMAISE NASCIMENTO SILVA, matrícula n.º 3026596, do Cargo em Comissão de Vice-Diretor, DM1, turno vespertino, da Unidade de Ensino 0612 - MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 02 de outubro de 2020.

BRUNO BARRAL
Secretário

PORTARIA Nº 196/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto n.º 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar n.º 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pro tempore, ELMAISE NASCIMENTO SILVA, matrícula n.º 3026596, para exercer o Cargo em Comissão Diretor, DM3, da Unidade de Ensino 0612 - MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 02 de outubro de 2020.

BRUNO BARRAL
Secretário

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 186/2020

Na Portaria n.º 186/2020, publicada no DOM n.º 7.798 de 26 a 28/09/2020, fl. 5, referente Redução da Jornada de Trabalho de 40h para 20h,

ONDE SE LÊ:

DULCINEIDE NOVAIS BORGES

LEIA-SE:

DULCILEIDE NOVAIS BORGES

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 02 de outubro de 2020.

BRUNO BARRAL
Secretário**PUBLICADA NO D.O.M. DE 11/09/2020****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****DESPACHOS FINAIS DA
GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SMED**

Delegação de Competência Decreto n. 7047/1984 e 26.298/2015

LICENÇA ESPECIAL DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
6624/2018	ADELAIDE FRANCISCA SILVA DOS S OLIVEIRA	3.121.713	1º
2885/2018	ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS	3.089.842	2º
3710/2018	AIRAM DARGELIA CONCEICAO LORDELLO	3.074.994	2º E 3º
2852/2018	AIRIS CARVALHO ROLIM ESERALDO	3.085.182	2º
4984/2018	ALAN BLANCO GONCALVES	3.085.925	2º
8445/2019	ALBA BAGDEVE DE OLIVEIRA	3.100.997	2º
7620/2018	ALBA POLIANA DE SOUZA ARAUJO	3.115.938	1º
2731/2018	ALINE DOS PASSOS PEREIRA CERQUEIRA	3.115.499	1º
6531/2018	ALINE TELMA SANTOS DE MACEDO	3.101.118	1º E 2º
2031/2020	ALZIRA DE SOUZA GOES	3.014.461	8º
3886/2018	ALZIRA MARIA VELOSO FREIRE	3.071.968	3º
4641/2018	AMANDA CRISTINA FERNANDES DE SOUZA	3.093.374	2º
5362/2018	ANA CARLA SOUZA DA SILVA BARRETO	3.072.111	2º E 3º
5168/2018	ANA LUCIA FREIRE DE SOUZA LIMA	3.097.846	2º
5647/2018	ANA LUZIA BATISTA DE PAULA	3.068.927	4º
6139/2018	ANA MARIA SANCHES GUIMARAES SOUZA	3.097.938	1º E 2º
5993/2018	ANA PAULA VASCONCELOS BARRETO	3.121.602	1º
4789/2018	ANDREIA DAS NEVES CORDEIRO	3.081.959	2º E 3º
5200/2018	ANDREIA SANTOS GOES SANTOS	3.089.950	2º
6523/2018	ANGELA CRISTINA BARBOSA	3.098.800	2º
2663/2018	BARBARA DE FATIMA PEREIRA FIGUEIREDO	3.113.926	1º
2805/2018	BEATRIZ PURIDADE SANTANA RIBEIRO	3.098.149	2º
3940/2018	CACILDA DE FATIMA SANTOS PURIFICACAO	3.097.528	2º
5689/2018	CAREN RAMISE LOPES DA SILVA	3.121.842	1º
5215/2018	CARLA LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS	3.098.972	1º E 2º
2643/2018	CARLA VIRGINIA OLIVEIRA COSTA	3.115.895	1º
1429/2020	CARMELUCIA BENEVIDES RIBEIRO	3.081.878	3º
2455/2020	CASSIANE DA SILVA GONZAGA	3.107.658	2º
5224/2018	CATIANE LAZARO DE FREITAS SILVA	3.094.659	2º
5020/2018	CELIA DE SOUSA CARVALHO	3.099.528	2º
5453/2018	CERIZA DA SILVA CERQUEIRA DE JESUS	3.115.436	1º
7383/2018	CESAR SOUZA LIMA	3.121.664	1º
5484/2018	CINARA MENDES GUIMARAES	3.083.822	2º
5880/2018	CINTHIA MARIA SEIBERT SANTOS	3.121.665	1º
5587/2018	CINTIA FRANCO CERQUEIRA	3.098.412	2º
2706/2018	CINTIA MARIA ARGOLO SILVA	3.074.802	3º
2708/2018	CINTIA MARIA ARGOLO SILVA	3.087.756	2º
2297/2018	CLAUDIA BRANCO DE MELO BASTOS	3.061.415	1º, 2º, 3º E 4º
8145/2019	CLAUDIA MARIA CARVALHO SILVA FIGUEIREDO	3.061.032	4º
6255/2018	CLAUDIA MARIA LEAL DE MENEZES LOBO	3.059.284	4º
2294/2018	CLAUDIANA SILVA MACEDO BRANDAO	3.087.198	2º
2293/2018	CLAUDIANA SILVA MACEDO BRANDAO	3.114.216	1º
18/2020	CLEIDE DE OLIVEIRA NOBRE LIMA	3.057.637	4º
3778/2018	CLEIDE MARIA MORAES SILVA	3.082.617	1º, 2º E 3º

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
4668/2018	CRISTIANE DE JESUS CARVALHO	3.115.767	1º
5455/2018	DEBORA MAGALI VIEIRA CERQUEIRA	3.121.625	1º
4841/2018	EDILENE BRITO DA CRUZ DE ARAGAO	3.098.636	2º
2320/2018	EDNOLIA TELES DA SILVA	3.081.946	2º
5023/2018	ELIENE DE OLIVEIRA	3.115.422	1º
4575/2018	ELIENE SOUZA DE OLIVEIRA ESQUIVEL	3.114.258	1º
6966/2018	ELISETE SANTANA DA CRUZ FRANCA	3.087.202	1º E 2º
6166/2018	ERICK FROES ALMEIDA	3.116.009	1º
4811/2018	ESAU CALDAS ANGELO DOS SANTOS	3.091.759	2º
5234/2018	FERNANDA CLAUDIA SANTOS DE OLIVEIRA	3.081.639	1º E 2º
5235/2018	FERNANDA CLAUDIA SANTOS DE OLIVEIRA	3.091.233	1º E 2º
4985/2018	FERNANDA DOS SANTOS DA SILVA	3.114.217	1º
5481/2018	FLAVIA FERREIRA DOS SANTOS	3.115.539	1º
3193/2019	GERSON COUTINHO SOARES	3.081.617	1º, 2º E 3º
5017/2018	GILMA DA MATTA CURVELO	3.094.910	1º E 2º
3951/2018	HELENICE MARIA SANTANA DOS REIS	3.056.343	4º
2865/2018	HELENICE SANTANA BATISTA	3.099.886	2º
5138/2018	INDIO FREIRE FILHO	3.082.631	2º
5767/2018	IRAILMA AROUCA DE SOUZA	3.097.591	1º E 2º
2923/2018	ISABEL MARIA DE OLIVEIRA BARROS	3.091.058	2º
6079/2018	ISIS CEUTA PINTO ALVES	3.113.642	1º
5371/2018	IZES NASCIMENTO DOS SANTOS	3.113.602	1º
5499/2018	JAMILE TRINDADE FREIRE	3.081.642	1º E 2º
6836/2018	JANEIDE BISPO DA SILVA	3.091.069	2º
4947/2018	JAQUELINE LIMA SANTOS	3.115.445	1º
5723/2018	JOAO LEONARDO VIEIRA DOS SANTOS	3.121.831	1º
5876/2018	JOICE RIBEIRO REIS SANTOS	3.121.627	1º
5058/2018	JORGE HENRIQUE HIRTH PIMENTEL	3.088.185	2º
5115/2018	JOSE CARLOS MENEZES SANTANA	3.074.973	2º E 3º
4587/2018	JOSE JORGE MEHMERE NETO	3.074.801	2º E 3º
5651/2018	JOSELICE GUIMARAES BASTOS	3.10.2604	2º
2447/2018	JOSELITO LIMA DE SOUZA	3.056.281	3º E 4º
4638/2018	JOSILEIDE MIRALVA VILAS BOAS OLIVEIRA	3.094.574	2º
4672/2018	JOYCE MARY BOMFIM CONCEICAO	3.074.813	1º, 2º E 3º
2608/2018	KAARINNY ALVES SANTANA PEDREIRA	3.082.689	2º
5432/2018	LARISSA CORREIA SANTOS	3.114.346	1º
6068/2018	LEYLIANE DE PAULA VIDAL	3.121.948	1º
5382/2018	LICIA FERREIRA REIS	3.081.669	3º
2367/2018	LICIA MARIA DE SOUSA	3.061.129	4º
3888/2018	LILIA SANTANA REIS SOARES	3.114.049	1º
3949/2018	LINDAURA SOUZA DE SANTANA	3.115.775	1º
6821/2018	LINDIAMAR ALVES MUNIZ DE SANTANA	3.102.273	1º E 2º
3894/2018	LISIANE SANTOS MARTINS DE SOUZA	3.098.018	2º
2455/2018	LUANA SILVA ALVES	3.090.607	2º
5936/2018	LUCIANA FERNANDES FAGUNDES	3.081.816	1º, 2º E 3º
5816/2018	LUCIANA LAGO ARAUJO	3.121.899	1º
5186/2018	LUCIANO DE SOUZA CERQUEIRA JUNIOR	3.121.657	1º
8771/2019	MAGNA MENDES SODRE	3.053.014	3º
2773/2020	MARIA DA GRACA SEIXAS DA SILVA	3.068.740	4º
6520/2019	MARIA DAS GRACAS DE JESUS FERREIRA	3.063.001	4º
5189/2018	MARIA DE LOURDES SANTOS DA ROCHA	3.074.837	3º
5933/2018	MARIA DEBORA DE JESUS PINTO	3.093.409	2º
6258/2018	MARIA EMILIA FRANCA DIAS DE SOUZA	3.056.325	2º
5628/2018	MARIA EMILIA MATOS DIAS ARAUJO	3.121.660	2º
5139/2018	MARIA GRACIELE DOS SANTOS FREIRE	3.071.947	3º
5081/2018	MARIA LUCIA DOS SANTOS MOREIRA	3.098.130	1º E 2º
6232/2018	MARILU SA BARRETO COELHO DE CARVALHO	3.102.828	2º
5129/2018	MARINALVA DE SOUZA CRUZ SANTOS	3.085.296	1º E 2º
5747/2018	MELQUIADES ROSA SANCHES DE OLIVEIRA	3.089.810	1º E 2º
5846/2018	NATAN CARLOS RAPOSO DUARTE	3.113.720	1º



PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
6195/2018	OSIANE SANTOS DA SILVA	3.113.707	1º
6449/2018	PAULA CRISTINA GREJANIN	3.114.284	1º
6073/2018	PAULO SERGIO DA COSTA PEREIRA	3.121.543	1º
6398/2018	PERINE VERBENA DAS NEVES C DE MELO	3.099.803	2º
6936/2019	PRISCILA SANTOS FARIAS	3.097.809	1º E 2º
3897/2018	RAIMUNDA OLIVEIRA GOES DOMIENSE	3.062.664	4º
5751/2018	RAIMUNDO BRASILEIRO FILHO	3.121.480	1º
5941/2018	REGINA GONZAGA DOS SANTOS	3.093.460	1º E 2º
5462/2018	RENILDES VARJAO DIAS BARBOSA	3.085.170	2º
4642/2018	RITA DE CASSIA DA SILVA VALLE	3.102.017	2º
2649/2018	RITA DE CASSIA FABRIS LEONE	3.097.578	1º E 2º
1814/2020	RITA DE CASSIA LIMA DE SANTIAGO	3.097.578	7º
4337/2018	RITA DE CASSIA SAMPAIO ALMEIDA	3.095.090	2º
2481/2018	RONIVOM BARBOSA SANTANA PEREIRA	3.115.810	1º
7766/2018	ROSA VERENA SANTOS BARBOSA	3.115.418	1º
2807/2018	ROSANGELA GOMES DA SILVA	3.098.523	1º E 2º
5006/2018	ROSANGELA MARIA MENDES PIRES DA CRUZ	3.114.071	1º
5144/2018	ROSANGELA SILVA DE JESUS	3.093.332	2º
5881/2018	ROSANGELA SILVA NETO	3.121.667	1º
3806/2018	ROZIMAR LIMA GONCALVES SANTOS	3.072.044	2º
5492/2018	SANDRA MARIA FERREIRA MARINHO	3.098.050	3º
4727/2018	SELMA COSTA DOS SANTOS PEREIRA	3.100.935	2º
4901/2018	SHEILA MANOELA BORGES FERNANDES	3.106.981	2º
2690/2018	SILVANA SOUZA SANTOS	3.093.989	2º
2457/2018	SOLANGE ARLINDA SOUZA DE MENEZES	3.085.294	2º
2632/2018	SONIA SILVERIA DE SEIXAS	3.040.713	5º
6721/2018	TANILDES PINTO SILVA	3.115.613	1º
5454/2018	TELMA CRISTINA ALCANTARA DE CARVALHO	3.070.294	3º
4900/2018	TELMA ENEIDA CORREIA DANTAS	3.085.968	2º
5490/2018	TELMA RIBEIRO DE SENA DOS SANTOS	3.104.418	1º E 2º
2450/2018	TERESA CRISTINA CHAGAS DE SOUZA	3.084.161	2º
2601/2018	TEREZINHA BISPO DE OLIVEIRA	3.097.920	2º
4998/2018	TEREZINHA MARIA DE JESUS	3.094.465	2º
5221/2018	TEREZINHA MAYNART CALO DA SILVA	3.068.651	1º, 2º E 3º
4411/2018	UILMA MARIA SANTOS BARRETO	3.100.107	2º
3912/2018	VALDECI SANTOS DA SILVA	3.085.338	2º
3913/2018	VALDECI SANTOS DA SILVA	3.098.585	2º
4862/2018	VALERIA ANDRADE BRITO	3.097.559	2º
5701/2018	VANESSA CRISTINA LEITE ARAUJO	3.114.804	1º
4763/2018	VANIA MARIA MASCARENHAS DE LIMA	3.085.877	2º
2318/2018	VERENA LEITE DE ARAGAO	3.115.782	1º
6148/2018	VERONICA CEDRAZ MELO DA SILVA	3.121.927	1º
2248/2018	VERONICA DOS SANTOS SOUSA	3.070.409	2º
4923/2018	VIVIANE SANTOS ANDRADE FERREIRA	3.098.056	2º
5657/2018	ZORAIDE SOUZA DOS SANTOS BOMFIM	3.071.991	3º

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS em: 24 de Agosto 2020.

GABRIEL SAULO R. M. SOBRINHO
Gerente de Gestão de Pessoas

PUBLICADA NO D.O.M. DE 11/09/2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**DESPACHOS FINAIS DA
GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SMED**

Delegação de Competência Decreto n. 7047/1984 e 26.298/2015

LICENÇA ESPECIAL INDEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
7511/2018	ALEXSANDRA FIUZA PERUNA	3.085.310
2724/2018	ANA CRISTINA SACRAMENTO DOS SANTOS	3.074.907
6894/2018	ANE CLEIDE DOS S DE CARVALHO SANTOS	3.104.065

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
4749/2018	CICERO CASSIANO DA SILVA NASCIMENTO	3.097.402
4804/2018	DEIJANE VITORIA NASCIMENTO	3.070.439
4863/2018	ELIENAI SAMPAIO GONCALVES DE BRITO	3.082.677
4930/2018	EMERSON DE ALLELUIA CONCEICAO	3.088.200
2218/2018	GLEICE ROSANA DOS SANTOS	3.068.617
4908/2018	KATIA JORGE SANTOS DA SILVA	3.087.203
4910/2018	KATIA JORGE SANTOS DA SILVA	3.093430
3901/2018	MARIA APARECIDA RIBEIRO PEREIRA	3.070.054
3214/2019	MARIA AUXILIADORA CANTOLINO DE OLIVEIRA	3.098.323
1416/2020	MARIA DAS GRACAS NOGUEIRA FERNANDES DE OLIVEIRA	3.081.921
4771/2018	ORLENE ENCARNACAO BORGES	3.091.202
3425/2019	SOLEANE MARIA VIEIRA RIOS VALOIS	3.097.968
3718/2019	SORAIA FONTES LIMA	3.081.631
5388/2018	TANIA MARCIA LEAL SANTANA	3.071.918
6749/2018	VERA LUCIA CATARINO CERQUEIRA	3.092.060
6009/2018	WILZA NERI DE DEUS	3.091.205

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS em: 24 de Agosto de 2020.

GABRIEL SAULO R. M. SOBRINHO
Gerente de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
931/2019	ROMILSON RIBEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA	1º
1539/2020	LOURENCO RICARDO DE OLIVEIRA	1º E 2º
1992/2019	DANIEL VENANCIO LEIRO DA SILVA OTERO	1º
2023/2019	RUTE DE JESUS M DO ESPIRITO SANTO	1º
2033/2019	RENATA DOS SANTOS CAMPOS	1º
2034/2019	CARLA MARIA RODRIGUES ALVES	1º
2036/2019	EDELZUITA GOMES DO SACRAMENTO	4º
2042/2019	ADRIANA FORTUNA CARNEIRO PLACIDO	1º
2047/2019	FABRICIA CRUZ DE JESUS	1º
2052/2019	CARINE OLIVEIRA GOMES	1º
2053/2019	SELMA CONCEICAO SIMAS	1º

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, em 01 de outubro de 2020.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE

PORTARIA Nº 64/2020

A Secretária Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar, a partir de 01/10/2020 a 30/10/2020, o servidor Antônio Manoel dos Santos Cruz, mat. 3091923, ocupante da Função de Confiança de Supervisor, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Gerente IV, grau 57, vinculado à Gerência de Descentralização, por motivo de férias do titular Wanete Santos de Carvalho, mat. 3152060.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA, em 01 de outubro de 2020.

JULIANA GUIMARÃES PORTELA
Secretária em exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ****Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA****PORTARIA Nº 014/2020**

A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos das Leis Municipais 4.231/1990, c/c 5.204/1996.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo disciplinar 001/2020, a ser apreciado por comissão especial, designada para apuração de denúncia.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros:

Ailton Alves de Moura - Associação dos educadores das Escolas Comunitárias da Bahia - AEEC;
Paulo Israel Ferreira Carvalho - Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres Infância e Juventude - SPMJ;
Sarita Antônia Gonzalez - Fundação José Silveira - FJS.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Salvador, 02 de outubro de 2020.

TATIANE PAIXÃO
Presidenta

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**PORTARIA Nº 121/2020**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei nº 8.725/2014, que modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, alterada pela Lei nº 9.186/2016, modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador, publicada no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.748 de 29 de dezembro de 2016 e Decreto nº 28.242 de 17 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.762 de 18 de janeiro de 2017, republicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.771 de 31 de janeiro de 2017 e o Decreto nº 28.416 de 27 de abril, publicado no DOM nº 6.831 de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Designar o servidor, **Celso Luiz Ramos Sapucaia**, matrícula nº 3070383, Encarregado, para cumulativamente, responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor A, Grau 62, do Setor de Cadastro de Taxis e Transportes Especiais da Coordenadoria de Fiscalização e Administração de Taxis e Transportes Especiais, da Diretoria de Transporte, desta Secretaria, durante o impedimento legal da titular **Luis Alberto Gomes Freitas**, matrícula nº 3134074, por motivo de férias regulamentares no período de 01/10/2020 a 30/10/2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 02 de outubro de 2020.

FABIO RIOS MOTA
Secretário

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR**PORTARIA Nº 294/2020**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar apure as irregularidades constantes do Processo de Sindicância nº 71/2020, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 dias a contar da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 30 de setembro de 2020.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA Nº. 295/2020

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Considerar designado, o servidor **MARCOS NASCIMENTO DOS REIS**, matrícula nº 3067247, Supervisor de Área de Tráfego, Grau 53, para cumulativamente responder pelo Cargo em Comissão de Gerente II, Grau 55, da Gerência de Trânsito / GTRAN, durante o afastamento legal do titular **ANTONIO NERI DOS SANTOS**, matrícula nº 3067955, por motivo de férias regulamentares durante o período de **05/10/2020 a 19/10/2020 (quinze dias)**.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 30 de setembro de 2020.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA Nº. 297/2020

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **DJALMA MONTEIRO COSTA**, matrícula nº. **3074617**, para responder pelo Cargo em Comissão de Supervisor de Área de Tráfego, Grau 53, da Gerência de Trânsito, da Diretoria de Trânsito, durante o afastamento do titular **Geane Santos Muniz de Jesus**, matrícula nº. **3067465**, por motivo de férias regulamentares, no período de 05/10/2020 a 03/11/2020.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 30 de setembro 2020.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA Nº. 298/2020

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **EVANDRO DE ARAÚJO SILVA**, matrícula nº 3087586, encarregado grau 61, para responder, cumulativamente, pela Função de Confiança de Chefe de Setor "B", Grau 63, do Setor de Fiscalização de Trânsito, da Gerência de Trânsito, da Diretoria de Trânsito, em substituição ao titular **MOACIR ALMEIDA AFONSO**, matrícula nº 3067397, por motivo de férias, durante o período de 05/10/2020 a 03/11/2020.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 30 de setembro de 2020.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA Nº. 299/2020

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **LOURIVANDO SOUTO PEREIRA**, matrícula nº 3097974, para responder pela Função de Confiança de Supervisor, Grau 63, da Gerência de Trânsito, da Diretoria de Trânsito, em substituição ao titular **Oscar Eric de Souza Barreto**, matrícula nº 3077901, por motivo de férias, durante o período de 05/10/2020 a 03/11/2020

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 30 de setembro de 2020.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA Nº. 292/2020

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo nº. **331/2019**.

Publicada no Diário Oficial do Município de nº 7.802, de 30/09/2020

Republicada por ter saído com incorreção

RESOLVE:

Conceder aposentadoria ao servidor **JOSÉ ROBERTO CASTRO MENDEZ**, matrícula **3014136** titular do cargo de provimento efetivo de Analista de Planejamento Infraestrutura e Obras Públicas, na área de qualificação de Analista de Infraestrutura e Obras Públicas, com fundamento na Emenda Constitucional 47/2005, Artigo 3º, Incisos I, II e III, cabendo a Diretoria de Previdência /SEMGE, a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar nº. 05, de 06 de julho de 1992.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 25 de setembro de 2020.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente Executivo

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

Abono de Permanência - DEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO(A)	VIGÊNCIA
2210/2020	JORGE ANUNCIACÃO CAMPOS	18/03/2020

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 01 de outubro de 2020.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013****AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDO**

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO (A)
7554/2020	GERSON DE JESUS DAS NEVES

Salvador, 01 de outubro de 2020.

SUMARIA MELGAÇO
Diretora em exercício

**DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013**

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO (A)
3758/2020	RUBENS DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

Salvador, 01 de outubro de 2020.

SUMARIA MELGAÇO
Diretora em exercício

**DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013**

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO (A)
9639/2019	RUBENS PEREIRA SANTANA

Salvador, 01 de outubro de 2020.

SUMARIA MELGAÇO
Diretora em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA N.º 149/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a portaria n.º 143/2020, página 8, publicada no DOM 7.774 de 29 a 31 de agosto de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 02 de outubro de 2020.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Secretário

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO SEMGE

N.º 028/2020

PROCESSO: N.º 2126/2020 - SEMGE.

EMPRESA: B1 COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 24.777.932/0001-03.

OBJETO: Cola automotiva- 70 unidades.

PARECER: N.º 794/2020 RPGMS datado de 23/09/2020.

VALOR TOTAL R\$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBAÇÃO: 250136

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSO: 0.1.00.000000

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.

DATA DO ATO: 01 de outubro de 2020.

Salvador, 02 de outubro de 2020

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão - SEMGE

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/09/2020

Pregão Eletrônico - SMS n.º 238/2020

Processo n.º 8.161/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
LARA FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME	04	39.592,80
TOTAL		39.592,80

Os lotes 02 e 03 foram FRACASSADOS. O Lote 01 foi DESERTO.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/08/2020.

Salvador, 02 de outubro de 2020.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente/COPEL

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO: D.O.M. n.º 7.793 de 22 de setembro de 2020, pág. 39.

ONDE SE LÊ:

EMPRESAS	LOTES	VALOR (R\$)
HOME CARE HOSPITALAR LTDA	01	252.999,96
TOTAL		252.999,96

LEIA-SE:

EMPRESAS	LOTES	VALOR (R\$)
HOME CARE CENE HOSPITALAR LTDA.	01	252.999,96
TOTAL		252.999,96

Salvador, 02 de outubro de 2020.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente/COPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga os resultados das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 227/2020

Processo n.º 8.217/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	02	660,00
MEDYCAMENHA PRODUTOS ONCOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	04	201.141,00
TOTAL		201.801,00

Os lotes 01 e 03 foram FRACASSADOS. O lote 05 foi DESERTO.

CONTRATOS

CASA CIVIL - CC

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 05/2020

Processo N.º 2979/2020

Contratante: Casa Civil

CNPJ: 13.927.801/0027-88

Contratada: GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO

CNPJ: 89.237.911/0289-08

Objeto: Aquisição de 10 (Dez) NOTEBOOK

Dotação Orçamentária: 2504-Manutenção de Tec. da INF e Comunicação

Elemento de Despesa 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente

Fonte 000

Valor Total: R\$ 107.918,80 (Cento e sete mil novecentos e dezoito reais e oitenta centavos)

Amparo Legal: Lei 8.666/93

Data da Assinatura: 02/10/2020

Salvador, 02 de outubro de 2020.

VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO
Coordenador Administrativo - Casa Civil

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS**RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

AFM:2020010700
Processo nº 5039/19
Contratada: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI
CNPJ: 04.496.562/0001-29
Objeto: Bebidas não alcoólicas
Valor Total: R\$ 192,48 (Cento e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 250114 - Elemento de Despesa- 3.3.90.30 Fonte 0.1.00
Data: 02/10/2020

Salvador, 02 de outubro de 2020

LUCIANA RODRIGUES
Procuradora Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2020010523
Processo: 13403/2020
Contratada: ATAKADÃO ATAKAREJO.
CNPJ nº.73.849.952/0001-58.
Objeto: Álcool etílico líquido 70% 1000ml (400 litros).
Valor total: R\$ 1.344,00 (mil, trezentos e quarenta e quatro reais)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.250136
Elemento de despesas: 3.3.90.3004 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 02/10/2020.

Salvador, 02 de outubro de 2020.

NILDA ARAÚJO
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**RESUMO DO ADITIVO Nº 028/2020**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 016/2018, pelo período de 12 (doze) meses, até 21.09.2021;
Processo Nº.: 28.988/2020;
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
CNPJ.: 13.927.801/0004-91;
Contratada: NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA ASSESSORIA E NEGÓCIOS S/A;
CNPJ: 05.337.875/0001-05;
Dotação Orçamentária:
Unidade Gestora- 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
Subação: 160600 - Manutenção da Gestão Fiscal - PNAFM - SALVADOR;
Classificação da Despesa: 44.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;
Fontes de Recursos: 0.1.00 - Tesouro;
0.1.90 - Operações de Crédito Internas;
Valor Global: R\$ 1.496.000,00 (um milhão quatrocentos e noventa e seis mil reais);
Amparo Legal: Art. 65, § 2º, inciso II c/c o Art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93;
Vigência: 12 (doze) meses;
Data da Assinatura: 30/09/2020.

Salvador, 30 de setembro de 2020.

Assinam:

WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO
Secretaria Municipal da Fazenda

CARLOS EDUARDO JOSÉ MONGUILHOTT
Neoway Tecnologia Integrada Assessoria e Negócios S/A.

ANDREW THOMAS CAMPTEL
Neoway Tecnologia Integrada Assessoria e Negócios S/A.

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2020

Objeto: Credenciar Pessoas Jurídicas, devidamente registradas no CREA/CAU, cujo objeto social contemple atividades de Engenharia de Avaliações, para a prestação dos serviços técnicos profissionais - Avaliação de Imóveis Urbanos no Município de Salvador.
Processo nº: 66.166/2019;
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;
Classificação da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte: 0100 - Tesouro;
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
CNPJ: 13.927.801/0004-91;
Contratada: CL ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME;
CNPJ: 34.816.772/0001-18;
Valor Global: Sob demanda;
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Municipal nº 4.484/92;
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;
Data da Assinatura: 30/09/2020.

Assinam:

WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO
Subsecretário Municipal da Fazenda.

CARLA CRISTINA SANTANA DE LIMA
CL Arquitetura e Construções LTDA - ME

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2020010656
Processo: 15909/2020
Contratada: ATAKADÃO ATAKAREJO.
CNPJ nº.73.849.952/0001-58.
Objeto: Álcool etílico gel 70% 500ml (400 unidades).
Valor total: R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.250136
Elemento de despesas: 3.3.90.3004 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 02/10/2020.

Salvador, 02 de outubro de 2020.

NILDA ARAÚJO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2020010661
Processo: 13000/2020
Contratada: CASA ATLÂNTICO EIRELI -ME
CNPJ nº: 22.505.764/0001-71.
Objeto: Álcool Gel 70% 800 ml (400 unidades).
Valor total: R\$ 3.892,00 (três mil oitocentos e noventa e dois reais)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.250136
Elemento de despesas: 3.3.90.3017 fonte de recurso: 000

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 02/10/2020

Salvador, 02 de outubro de 2020.

NILDA ARAÚJO
Coordenadora Administrativa

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 581/2020

PROCESSO Nº 1445/2020.
CONTRATO Nº 120/2019
OBJETO: estender o prazo da redução proporcional da jornada de trabalho, pelo período de 15 (quinze) dias, dos postos de serviço com carga horária de 44 horas semanais, constantes do ANEXO I do Contrato, em razão do Decreto Federal nº 10.470 de 24 de agosto de 2020, dando continuidade à medida pactuada em sede do Terceiro Termo Aditivo.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI
DATA DE ASSINATURA: 28 de setembro de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL SEM EVENTUAL (R\$)	VALOR MENSAL DO EVENTUAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
FCM	250111 251600	33.90.37	0.1.00	14.903,32	2.519,20	17.422,52
FGM	250133	33.90.37	0.1.00	12.283,95	1.966,55	14.250,50

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL SEM EVENTUAL (R\$)	VALOR MENSAL DO EVENTUAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
GABP	250127 254400 254500	33.90.37	0.1.00	27.457,65	4.326,41	31.784,06
PGMS	250114	33.90.37	0.1.00	4.992,30	786,62	5.778,92
SECS	250105	33.90.37	0.1.00	25.076,74	4.251,78	29.328,52
SECULT	250131 255600	33.90.37	0.1.00	22.711,79	3.858,47	26.570,26
SEINFRA	250125	33.90.37	0.1.00	10.202,23	1.812,25	12.014,48
SEMAN	250103	33.90.37	0.1.00	2.496,15	393,31	2.889,46
SEMGE	250136	33.90.37	0.1.00	17.530,67	2.912,51	20.443,18
SEMOP	250128	33.90.37	0.1.00	5.021,11	866,29	5.887,40
SEMPRE	250119	33.90.37	0.1.00 2.1.00	50.489,46	8.344,22	58.833,68
SEMTEL	250113 104400 232400	33.90.37	0.1.00 0.1.24	47.140,51	7.950,91	55.091,42
SEMUR	250107	33.90.37	0.1.00	5.181,22	945,96	6.127,08
SMED	243600 262100 262200	33.90.37	0.1.01 0.2.19 0.2.20	1.806.541,55	381.510,70	2.188.052,25
SMS	250106	33.90.37	0.2.14	233.220,77	39.923,97	273.144,74
SUCOP	250130	33.90.37	0.1.00	4.861,10	786,62	5.647,72
TRANSALVADOR	250123	33.90.37	0.2.50	22.835,01	4.017,81	26.852,82

Salvador, 02 de outubro de 2020.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 582/2020

PROCESSO Nº 1445/2020.

CONTRATO Nº 093/2019

OBJETO: estender o prazo da redução proporcional da jornada de trabalho, pelo período de 15 (quinze) dias, dos postos de serviço com carga horária de 44 horas semanais, constantes do ANEXO I do Contrato, em razão do Decreto Federal nº 10.470 de 24 de agosto de 2020, dando continuidade à medida pactuada em sede do Sexto Termo Aditivo.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

CONTRATADA: BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI

DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL SEM EVENTUAL (R\$)	VALOR MENSAL DO EVENTUAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
ARSAL	250118	33.90.37	0.1.00	2.447,74	385,92	2.833,66
CASA CIVIL	250100	33.90.37	0.1.00	4.895,48	771,84	5.667,32
CGM	250137	33.90.37	0.1.00	4.895,48	771,84	5.667,32
CODESAL	250134	33.90.37	0.1.00	9.790,96	1.543,68	11.334,64
FCM	250111 251600	33.90.37	0.1.00	34.268,36	5.402,88	39.671,24
FGM	250133 107700 107800 136400	33.90.37	0.1.00	34.268,36	5.402,88	39.671,24
FMLF	250124	33.90.37	0.1.00 0.2.50	2.447,74	385,92	2.833,66
GABP	250127 254400 254500	33.90.37	0.1.00	146.864,40	23.155,20	170.019,60
GCM	250115	33.90.37	0.1.00	4.895,48	771,84	5.667,32
PGMS	250114	33.90.37	0.1.00	14.686,44	2.315,52	17.001,96
SECS	250105	33.90.37	0.1.00	36.716,10	5.788,80	42.504,90
SECOM	250112	33.90.37	0.1.00	4.895,48	771,84	5.667,32
SECULT	250131 255600	33.90.37	0.1.00	17.265,83	2.734,90	20.000,73
SEDUR	250132	33.90.37	0.1.00	24.477,40	3.859,20	28.336,60
SEFAZ	250108	33.90.37	0.1.00	61.325,15	9.677,46	71.002,61
SEINFRA	250125	33.90.37	0.1.00	22.029,66	3.473,28	25.502,94
SEMAN	250103	33.90.37	0.1.00	22.029,66	3.473,28	25.502,94
FUMPRES/SEMGE	257700	33.90.37	0.2.34	12.238,70	1.929,60	14.168,30
SEMGE	250136	33.90.37	0.1.00	26.925,14	4.245,12	31.170,26
SEMOB	250122	33.90.37	0.1.00	157.050,31	24.787,26	181.837,57
SEMOP	250128	33.90.37	0.1.00	283.937,84	44.766,72	328.704,56
SEMPRE	250119	33.90.37	0.1.00 2.1.00	249.669,48	39.363,84	289.033,32
SEMTEL	250113 104400 232400	33.90.37	0.1.00 0.1.24	29.372,88	4.631,04	34.003,92
SEMUR	250107	33.90.37	0.1.00	4.895,48	771,84	5.667,32
SMED	243600 262100 262200	33.90.37	0.1.01 0.2.19 0.2.20	3.434.358,55	727.845,12	4.162.203,67

Salvador, 02 de outubro de 2020.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL SEM EVENTUAL (R\$)	VALOR MENSAL DO EVENTUAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
SMS	250106	33.90.37	0.2.14	430.655,34	70.693,07	501.348,41
SPMJ	253901 250116 134400 250116	33.90.37	0.1.00	75.879,94	11.963,52	87.843,46
SUCOP	250130	33.90.37	0.1.00	17.134,18	2.701,44	19.835,62
TRANSALVADOR	250123	33.90.37	0.2.50	36.847,75	5.818,26	42.666,01

Salvador, 02 de outubro de 2020.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 583/2020

PROCESSO Nº 1445/2020.

CONTRATO Nº 031/2016

OBJETO: estender o prazo da redução proporcional da jornada de trabalho, pelo período de 15 (quinze) dias, dos postos de serviço com carga horária de 44 horas semanais, constantes do ANEXO I do Contrato, em razão do Decreto Federal nº 10.470 de 24 de agosto de 2020, dando continuidade à medida pactuada em sede do Nono Termo Aditivo.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

CONTRATADA: VIVERDE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

DATA DE ASSINATURA: 28 de setembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL SEM EVENTUAL (R\$)	VALOR MENSAL DO EVENTUAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
ARSAL	250118	33.90.37	0.1.00	8.062,80	1.790,62	9.853,42
CASA CIVIL	250100	33.90.37 33.90.92	0.1.00	13.099,24	2.874,00	15.973,24
CGM	250137	33.90.37	0.1.00	28.364,74	6.016,87	34.381,61
CODESAL	250134	33.90.37	0.1.00	55.841,72	11.558,68	67.400,40
COGEL	250102	33.90.37	0.1.00	39.591,91	8.434,92	48.026,83
FCM	250111 251600	33.90.37	0.1.00	58.752,04	12.412,99	71.165,03
FGM	250133 107700 107800 136400	33.90.37	0.1.00	38.447,13	7.650,31	46.097,44
FMLF	250124	33.90.37	0.1.00 0.2.50	9.642,24	2.065,82	11.708,06
GABP	250127 254400 254500	33.90.37	0.1.00	358.531,95	75.304,18	434.502,76
GABVP	250129	33.90.37	0.1.00	7.030,23	1.549,36	8.579,59
PGMS	250114	33.90.37	0.1.00	122.100,32	26.890,84	148.991,16
SALTUR	250121	33.90.37	0.1.00	14.553,62	3.095,18	17.648,80
SECS	250105 135400	33.90.37 33.90.92	0.1.00	25.430,52	5.555,97	30.986,49
SECULT	250131 255600	33.90.37	0.1.00	50.880,25	9.944,76	60.825,01
SEDUR	250132	33.90.37	0.1.00	831.354,86	179.822,89	1.011.177,75
SEFAZ	250108	33.90.37	0.1.00	1.073.693,89	226.688,57	1.300.382,46
SEINFRA	250125	33.90.37	0.1.00	147.758,27	31.063,22	178.821,49
SEMAN	250103	33.90.37	0.1.00	8.062,80	1.790,62	9.853,42
FUMPRES/SEMGE	257700	33.90.37	0.2.34	49.274,88	10.109,23	59.384,11
SEMGE	250136	33.90.37	0.1.00	221.023,90	47.570,08	268.593,98
SEMOB	250122	33.90.37	0.1.00	5.036,44	1.083,38	6.119,82
SEMOP/NOF	250128	33.90.37	0.1.00	49.525,94	10.567,01	60.092,95
SEMOP/FUNCIP	250126	33.90.37	0.1.17	70.389,91	14.676,70	85.066,61
SEMPRE	250119	33.90.37	0.1.00 2.1.00	128.274,88	27.571,87	155.846,75
SEMTEL	250113 104400 232400	33.90.37	0.1.00 0.1.24	95.236,34	20.131,03	115.367,37
SEMUR	250107	33.90.37	0.1.00	5.036,44	1.083,38	6.119,82
SMED	243600 262100 262200	33.90.37	0.1.01 0.2.19 0.2.20	282.243,03	80.247,11	362.490,14
SMS	250106	33.90.37	0.2.14	1.214.223,93	254.307,44	1.468.531,37
SPMJ	253901 250116 134400 250116	33.90.37	0.1.00	58.726,17	12.787,57	71.513,74
SUCOP	250130	33.90.37	0.1.00	44.865,35	9.557,02	54.422,37
TRANSALVADOR	250103	33.90.37	0.2.50	36.463,26	7.806,04	44.269,30

Salvador, 02 de outubro de 2020.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 585/2020

PROCESSO Nº 1445/2020.
CONTRATO Nº 113/2019

OBJETO: estender o prazo da redução proporcional da jornada de trabalho, pelo período de 15 (quinze) dias, dos postos de serviço com carga horária de 44 horas semanais, constantes do ANEXO I do Contrato, em razão do Decreto Federal nº 10.470 de 24 de agosto de 2020, dando continuidade à

medida pactuada em sede do Terceiro Termo Aditivo.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

CONTRATADA: SOLUÇÕES TERCEIRIZADOS EIRELI

DATA DE ASSINATURA: 28 de setembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL SEM EVENTUAL (R\$)	VALOR MENSAL DO EVENTUAL (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL (R\$)
CASA CIVIL	250100	33.90.37	0.1.00	14.543,32	2.846,36	17.389,68
CGM	250137	33.90.37	0.2.50	2.597,78	487,32	3.085,10
CODESAL	250134	33.90.37	0.1.00	42.990,18	8.584,77	51.574,95
FCM	250111 251600	33.90.37	0.1.00	227.257,11	45.778,37	273.035,48
FGM	250133 107600 107700 107800	33.90.37	0.1.00	44.746,83	8.859,39	53.606,22
GABP	250127 254400 254500	33.90.37	0.1.00	496.008,96	100.289,19	596.298,15
GABVP	250129	33.90.37	0.1.00	7.497,84	1.561,54	9.059,38
PGMS	250114	33.90.37	0.1.00	138.946,36	27.226,23	166.172,59
SECIS	250105 135400	33.90.37	0.1.00	30.687,57	6.134,71	36.822,28
SECOM	250112	33.90.37	0.1.00	5.441,08	1.050,77	6.491,85
SECULT	250131 255600	33.90.37	0.1.00	14.448,65	2.816,39	17.265,04
SEDUR	250132	33.90.37	0.1.00	86.670,60	15.759,84	104.029,68
SEFAZ	250108	33.90.37	0.1.00	74.723,38	14.689,37	89.412,75
SEINFRA	250125	33.90.37	0.1.00	418.562,06	84.515,07	503.066,90
SEMAN	250103	33.90.37	0.1.00	98.884,12	19.951,12	118.795,24
FUMPRES/ SEMGE	257700	33.90.37	0.2.34	29.508,86	5.801,30	35.310,16
SEMGE	250136	33.90.37	0.1.00	137.722,63	27.464,96	165.187,59
SEMOB	250122	33.90.37	0.1.00	26.409,71	5.186,18	31.595,89
SEMOP/FUNCIPI	250126	33.90.37	0.1.17	42.230,16	8.572,70	50.802,86
SEMOP/NOF	25128	33.90.37	0.1.00	160.192,77	29.739,04	189.931,81
SEMPRE	250119	33.90.37	0.1.00 2.1.00	819.985,18	165.587,27	985.572,45
SEMTEL	250113 104400 232400	33.90.37	0.1.00 0.1.24	222.352,80	45.031,53	267.384,33
SEMUR	250107	33.90.37	0.1.00	22.739,83	4.445,87	27.185,70
SMED	243600 262100 262200	33.90.37	0.1.01 0.2.19 0.2.20	1.345.852,01	386.408,83	1.761.380,61
SMS	250106	33.90.37	0.2.14	892.472,45	182.859,00	1.075.331,45
SPMJ	253901 250116 134400 250116	33.90.37	0.1.00	247.607,22	49.422,69	297.029,91
SUCOP	250130	33.90.37	0.1.00	32.676,91	6.469,50	39.146,41
TRANSALVADOR	250123	33.90.37	0.2.50	225.251,13	45.721,96	270.973,09

Salvador, 02 de outubro de 2020.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 586/2020

PROCESSO Nº 1445/2020.
CONTRATO Nº 118/2019

OBJETO: estender o prazo da redução proporcional da jornada de trabalho, pelo período de 15 (quinze) dias, dos postos de serviço com carga horária de 44 horas semanais, constantes do ANEXO I do Contrato, em razão do Decreto Federal nº 10.470 de 24 de agosto de 2020, dando continuidade à medida pactuada em sede do Terceiro Termo Aditivo.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

CONTRATADA: SOLUÇÕES TERCEIRIZADOS EIRELI

DATA DE ASSINATURA: 28 de setembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL SEM EVENTUAL (R\$)	VALOR MENSAL DO EVENTUAL (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL (R\$)
CASA CIVIL	250100	33.90.37	0.1.00	33.324,01	7.482,61	40.806,52
CGM	250137	33.90.37	0.2.50	47.066,11	10.789,94	57.856,05
CODESAL	250134	33.90.37	0.1.00	56.954,19	12.347,06	69.301,25
FCM	250111 251600	33.90.37	0.1.00	131.983,02	28.306,36	160.289,38
FGM	250133 107600 107700 107800	33.90.37	0.1.00	50.962,30	11.310,08	62.272,38
FMLF	250124	33.90.37	0.1.00 0.2.50	26.439,85	5.880,54	32.320,39
GABP	250127 254400 254500	33.90.37	0.1.00	544.007,65	119.184,98	663.710,86
GABVP	250129	33.90.37	0.1.00	42.745,47	9.693,48	52.438,95
PGMS	250114	33.90.37	0.1.00	113.983,73	24.535,20	138.518,93
SECIS	250105 135400	33.90.37	0.1.00	29.912,66	6.461,25	36.373,91
SECOM	250112	33.90.37	0.1.00	14.075,43	2.926,13	17.001,56
SECULT	250131 255600	33.90.37	0.1.00	21.485,99	4.633,60	26.119,59
SEDUR	250132	33.90.37	0.1.00	74.539,94	16.795,85	91.335,79
SEFAZ	250108	33.90.37	0.1.00	183.572,08	41.363,52	224.935,60
SEINFRA	250125	33.90.37	0.1.00	93.984,54	21.222,86	115.207,40
SEMAN	250103	33.90.37	0.1.00	48.915,66	10.796,30	59.711,96
FUMPRES/ SEMGE	257700	33.90.37	0.2.34	51.448,56	11.593,09	63.041,65
SEMGE	250136	33.90.37	0.1.00	506.547,95	112.235,87	619.820,28
SEMOB	250122	33.90.37	0.1.00	48.282,79	10.793,16	59.075,95
SEMOP/FUNCIPI	250126	33.90.37	0.1.17	132.692,63	28.434,86	161.127,49
SEMOP/NOF	250128	33.90.37	0.1.00	45.553,37	10.634,10	56.187,47
SEMPRE	250119	33.90.37	0.1.00 2.1.00	712.239,00	150.415,20	863.690,66
SEMTEL	250113 104400 232400	33.90.37	0.1.00 0.1.24	188.209,06	42.212,62	230.421,68
SEMUR	250107	33.90.37	0.1.00	16.077,91	3.596,70	19.674,61
SMED	243600 262100 262200	33.90.37	0.1.01 0.2.19 0.2.20	2.405.559,94	698.978,93	3.104.538,87
SMS	250106	33.90.37	0.2.14	468.517,39	96.362,59	564.879,98
SMPJ	253901 250116 134400 250116	33.90.37	0.1.00	135.780,81	28.614,25	164.395,06
SUCOP	250130	33.90.37	0.1.00	68.207,83	14.906,94	83.114,77
TRANSALVADOR	250123	33.90.37	0.2.50	71.676,66	15.764,19	87.440,85

Salvador, 02 de outubro de 2020.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 587/2020

PROCESSO nº 5303/2019
CONTRATO nº 017/2020

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 258/2019.

CONTRATADA: ELLU TERCEIRIZAÇÃO EIRELI.

DATA DE ASSINATURA: 16 de setembro de 2020.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL COM EVENTUAL (R\$)	VALOR MENSAL DO EVENTUAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
SEMAN	250103	33.90.37	0.1.00	77.383,17	13.958,12	91.341,29

Salvador, 02 de outubro de 2020.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE.

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 588/2020

PROCESSO Nº 7764/2019
CONTRATO Nº 030/2020

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 016/2020 de 12/03/2020

CONTRATADA: ELLU TERCEIRIZAÇÃO EIRELI
DATA DE ASSINATURA: 04 de setembro de 2020.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL SEM EVENTUAL (R\$)	VALOR MENSAL DO EVENTUAL (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL (R\$)
SEINFRA	250125	33.90.37	0.1.00	66.353,58	20.551,59	86.905,17
SEMAN	250103	33.90.37	0.1.00	45.791,71	7.502,49	53.294,20
SEDUR	250132	33.90.37	0.1.00	24.363,39	3.662,55	28.025,94

Salvador, 02 de outubro de 2020.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 551/2020

PROCESSO Nº 2368/2020
CONTRATO Nº 002/2019
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 214/2018 de 29/10/2018
CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS LTDA
DATA DE ASSINATURA: 02 de outubro de 2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
CODESAL	250134	3.3.90.39	0.1.00	24.827,53
SMS	249300 250106	3.3.90.39	0.2.14	232.996,82
SPMJ	250116 253901 105700	3.3.90.39	0.1.00	47.745,25

Salvador, 02 de outubro de 2020.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019

PROCESSO: 2368/2020.
CONTRATO: nº 002/2019.
OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade o **acréscimo** do contrato 002/2019, impactando em 10,1904195% no valor global do contrato, representando um acréscimo global de R\$ 525.197,75 (quinhentos e vinte e cinco mil, cento e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos), alterando assim o valor global de R\$ 5.153.838,36 (cinco milhões, cento e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos), para R\$ 5.679.036,11 (cinco milhões, seiscentos e setenta e nove mil, trinta e seis reais e onze centavos).
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/1993, no artigo 65, inciso I, alínea b e seu parágrafo 1º.
CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 27.595.780/0001-16.
DATA DE ASSINATURA: 02 de outubro de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CODESAL	250134	33.90.39	0.1.00
SMS	249300 250106	33.90.39	0.2.14
SPMJ	250116 260200	33.90.39	0.1.00

Salvador, 02 de outubro de 2020

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 010/2020

PUBLICAÇÃO: 22 DE SETEMBRO DE 2020 - DOM 7793 PAG. 41.
PROCESSO: Nº 1935/2020.
EMPRESA: FINALE SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA ME.

ONDE SE LÊ:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMGE	250136	33.90.39	0.1.00

LEIA-SE:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMGE	80004	257200	33.90.39	0.1.00

Salvador, 01 de outubro de 2020

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 168/2020
PROCESSO: 911/2020
OBJETO: Registro de Preços equipamentos para controle de pragas.
TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 370/2020
CONTRATADO: ITACA EIRELI
CNPJ: 24.845.457/0001-65
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
SMED

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2020
ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
ISMAEL GEOVANI REICHERT
ITACA EIRELI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	200013733	PULVERIZADOR COSTAL 20L	UN	149,35

Salvador, 02 de outubro de 2020

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 168/2020
PROCESSO: 911/2020
OBJETO: Registro de Preços equipamentos para controle de pragas.
TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 371/2020
CONTRATADO: LN DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 07.848.730/0001-96
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
SMED

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2020
ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
LÁZARO DE CARVALHO NUNES
LN DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	200020096	CONJUNTO P/ PULVERIZAÇÃO	CJ	80,68

Salvador, 02 de outubro de 2020

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 168/2020
PROCESSO: 911/2020

OBJETO: Registro de Preços equipamentos para controle de pragas.**TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N° 372/2020****CONTRATADO:** ITACA EIRELI**CNPJ:** 24.845.457/0001-65**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
SMED

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2020**ASSINAM:**

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
ISMAEL GEOVANI REICHERT
ITACA EIRELI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	200013733	PULVERIZADOR COSTAL 20L	UN	149,35

Salvador, 02 de outubro de 2020

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO**PREGÃO ELETRÔNICO:** 168/2020**PROCESSO:** 911/2020**OBJETO:** Registro de Preços equipamentos para controle de pragas.**TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N° 373/2020****CONTRATADO:** LN DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI**CNPJ:** 07.848.730/0001-96**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
SMED

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2020**ASSINAM:**

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
LÁZARO DE CARVALHO NUNES
LN DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	200020096	CONJUNTO P/ PULVERIZAÇÃO	CJ	80,68

Salvador, 02 de outubro de 2020

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM****AFM N°:** 2020010663**PROCESSO N°:** 275/20**TERMO DE COMPROMISSO N°:** 2020000276**CONTRATADA:** R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME**CNPJ:** 26.728.117/0001-80**OBJETO:** DISPENSER P/ SABONETE LIQUIDO E ALCOOL GEL ABS 800ML.**VALOR:** R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903017 -**FONTE:** TESOURO**DATA DA ASSINATURA:** 02/10/2020

LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**AFM N°:** 2020010674**PROCESSO N°:** 659/2020**TERMO DE COMPROMISSO N°:** 2020000302**CONTRATADA:** DIGITAL 9 GRAFICA LTDA**CNPJ:** 06.108.130/0001-29**OBJETO:** PLACA EM ACRILICO TRANSPARENTE 22X32CM.**VALOR:** R\$ 197,50 (cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903003 -**FONTE:** TESOURO**DATA DA ASSINATURA:** 02/10/2020

LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**AFM N°:** 2020010666**PROCESSO N°:** 75/20**TERMO DE COMPROMISSO N°:** 2020000244**CONTRATADA:** RAIMUNDO CARLOS CONCEIÇÃO MARCELINO EIRELI**CNPJ:** 20.830.053/0001-47**OBJETO:** DISCO RIGIDO HD SATA 3TB/7.200 RPM E 10 TB E DISCO SSD NVME**VALOR:** R\$ 11.305,05 (onze mil trezentos e cinco reais e cinco centavos)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903001 -**FONTE:** TESOURO**DATA DA ASSINATURA:** 02/10/2020

LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**AFM N°:** 2020010668**PROCESSO N°:** 75/20**TERMO DE COMPROMISSO N°:** 20190000245**CONTRATADA:** NETLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP**CNPJ:** 14.010.218/0001-31**OBJETO:** MEMORIA PEN DRIVE 16 E 64 GB**VALOR:** R\$ 1.016,40 (hum mil dezesseis reais e quarenta centavos)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903001 -**FONTE:** TESOURO**DATA DA ASSINATURA:** 02/10/2020

LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**AFM N°:** 2020010667**PROCESSO N°:** 75/20**TERMO DE COMPROMISSO N°:** 20190000245**CONTRATADA:** NETLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP**CNPJ:** 14.010.218/0001-31**OBJETO:** EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA.**VALOR:** R\$ 7.326,64 (sete mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903001 -**FONTE:** TESOURO**DATA DA ASSINATURA:** 02/10/2020

LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**AFM N°:** 2020010669**PROCESSO N°:** 4351/2019**TERMO DE COMPROMISSO N°:** 2019000415**CONTRATADA:** SARAIVA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**CNPJ:** 03.818.333/0001-10**OBJETO:** CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO ADULTO, BRANCA.**VALOR:** R\$ 1.043,20 (hum mil quarenta e três reais e vinte centavos)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903019 -**FONTE:** TESOURO**DATA DA ASSINATURA:** 02/10/2020

LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2020010670
PROCESSO Nº: 8604/2019
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2020000118
CONTRATADA: SURYA LAVANDERIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 12.784.295/0001-13
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA.
VALOR: R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 0339039 -
FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2020

LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2020010672
PROCESSO Nº: 659/2020
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2020000302
CONTRATADA: DIGITAL 9 GRAFICA LTDA
CNPJ: 06.108.130/0001-29
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVO VINIL.
VALOR: R\$ 802,00 (oitocentos e dois reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 0339039 -
FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2020

LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2020010675
PROCESSO Nº: 9954/2019
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2020000119
CONTRATADA: JP EQUIPAMNETOS EIRELI - ME
CNPJ: 21.746.899/0001-66
OBJETO: SUPORTE PARA MICROONDAS, ESTRUTURA DE TUBO E CHAPA DE AÇO.
VALOR: R\$ 117,76 (cento e dezessete reais e setenta e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 449052 - FONTE:
TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2020

LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2020010682
PROCESSO Nº: 80/2020
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2020000185
CONTRATADA: MEDLIFE LOGÍSTICA LTDA
CNPJ: 09.315.202/0001-05
OBJETO: MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TNT,3 CAMADAS.
VALOR: R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903010 -
FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2020

LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2020010676
PROCESSO Nº: 9318/2019
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2020000180
CONTRATADA: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ: 26.728.117/0001-80
OBJETO: ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA
VALOR: R\$ 60,00 (sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903017 -
FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2020

LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2020010677
PROCESSO Nº: 7117/2019
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 20190000080
CONTRATADA: F. RIBEIRO BRITO - EPP
CNPJ: 19.913.591/0001-16
OBJETO: FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 50M
VALOR: R\$ 89,20 (oitenta e nove reais e vinte centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903003 -
FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2020

LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2020010678
PROCESSO Nº: 1630/19
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2020000068
CONTRATADA: YM 8 COMERCIAL DE LIVROS, PRODUTOS DE PAPELARIA, LIMPEZA
CNPJ: 12.396.993/0001-41
OBJETO: PASTA CARTOLINA CLASSIFICADOR, PRENDEDOR MACHO E FÊMEA
VALOR: R\$ 50,00 (cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903003 -
FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2020

LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2020010679
PROCESSO Nº: 1630/19.1
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 20190000070
CONTRATADA: A. DE OLIVEIRA FILHO PAPELARIA - ME
CNPJ: 08.990.904/0001-13
OBJETO: PASTA ARQUIVO REGISTRADOR DE AZ
VALOR: R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903003 -
FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2020

LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2020010685
PROCESSO Nº: 123/2020
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2020000246
CONTRATADA: SOE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 12.477.288/0001-79
OBJETO: CAFÉ TORRADO MOIDO A VACUO, 250G.
VALOR: R\$ 1.330,00 (hum mil trezentos e trinta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903012 -
FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2020

LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2020010686
PROCESSO Nº: 123/2020.1
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2020000247
CONTRATADA: VVM ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 10.675.412/0001-85
OBJETO: AÇUCAR CRISTAL 1KG.
VALOR: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903012 -
FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2020

LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM N.º: 2020010228
 N.º DO PROCESSO: 5606/2019
 CONTRATADA: AHOP COMERCIO ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E SERVIÇO DE
 CNPJ: 06.123.226/0001-66
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA.

VALOR: R\$ 335,40 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE - 2501 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR - FONTE 000 - ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL CONSUMO.
 DATA DA ASSINATURA: 23/09/2020

Salvador, 02 de outubro de 2020.

LUÍS ADRIANO DE ANDRADE CORREIA
 Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2020010357
 Processo: 4753/2019
 Contratada: Copagaz Distribuidora de Gás S/A
 CNPJ n.º.03.237.583/0025-34
 Pregão Eletrônico: 165/2019
 Objeto: Gás Liquefeito de Petróleo GLP em botijão de 13 KG
 Valor total: R\$: 614,20 (Seiscentos e catorze reais e vinte centavos)
 Dotação orçamentária: Projeto/atividade 250131
 Elemento de despesas: .3.3.90.30.38 fonte de recurso: 000

Salvador, 02 de outubro de 2020.

MARLENE DOS SANTOS FONSECA
 Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM N.º: 2020010693
 LICITAÇÃO N.º: 074/2020
 TERMO DE COMPROMISSO N.º: 2020000348
 PROCESSO N.º: 112/2020
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL
 CNPJ N.º: 13.927.801/0032-45
 CONTRATADA: BAHIA GRAF LTDA.
 CNPJ N.º: 03.828.581/0001-42
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) CANETAS ESFEROGRÁFICAS ESCRITA FINAL AZUL, 50 (CINQUENTA) CANETAS PRETAS E 50 (CINQUENTA) VERMELHAS.
 VALOR TOTAL: R\$ 185,00 (CENTO E OITENTA E CINCO REAIS).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2501
 ELEMENTO DE DESPESA: 33903003 FONTE: TESOURO
 DATA DA ASSINATURA: 02/10/2020

SIDELVAN NÓBREGA
 Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS**Defesa Civil de Salvador - CODESAL****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AFM**

AFM: N.º 2020010425
 LICITAÇÃO: PE N.º 246/2019
 TERMO DE COMPROMISSO: N.º 2020000040
 PROCESSO: N.º 7302/2019
 CONTRATANTE: SECIS
 CNPJ: 13.927.801/0026-05
 CONTRATADA: RONA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
 CNPJ: 00.573.098/0001-76

OBJETO: LONA PLÁSTICA 6X100M
 VALOR TOTAL: R\$ 27.125,00 (VINTE E SETE MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 232200 - Elemento de Despesa: 33.90.32.03
 Fonte: 000
 NOTA DE EMPENHO: N.º 2020/000521
 DATA AFM: 25/09/2020

AFM: N.º 2020010426
 LICITAÇÃO: PE N.º 246/2019
 TERMO DE COMPROMISSO: N.º 2020000041
 PROCESSO: N.º 7302/2019.1
 CONTRATANTE: SECIS
 CNPJ: 13.927.801/0026-05
 CONTRATADA: RONA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
 CNPJ: 00.573.098/0001-76
 OBJETO: LONA PLÁSTICA 6X100M
 VALOR TOTAL: R\$ 2.625,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 232200 - Elemento de Despesa: 33.90.32.03
 Fonte: 000
 NOTA DE EMPENHO: N.º 2020/000522
 DATA AFM: 25/09/2020

AFM: N.º 2020010542
 LICITAÇÃO: PE N.º 246/2019
 TERMO DE COMPROMISSO: N.º 2020000040
 PROCESSO: N.º 7302/2019
 CONTRATANTE: SECIS
 CNPJ: 13.927.801/0026-05
 CONTRATADA: RONA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
 CNPJ: 00.573.098/0001-76
 OBJETO: LONA PLÁSTICA
 VALOR TOTAL: R\$ 39.396,38 (TRINTA E NOVE MIL TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 232200 - Elemento de Despesa: 33.90.32.03
 Fonte: 000
 NOTA DE EMPENHO: N.º 2020/000543
 DATA AFM: 29/09/2020

AFM: N.º 2020010563
 LICITAÇÃO: PE N.º 218/2019
 TERMO DE COMPROMISSO: N.º 2020000337
 PROCESSO: N.º 6109/2019
 CONTRATANTE: SECIS
 CNPJ: 13.927.801/0026-05
 CONTRATADA: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA-ME
 CNPJ: 24.658.170/0001-26
 OBJETO: ÁGUA SANITÁRIA
 VALOR TOTAL: R\$ 216,72 (DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 33.90.30.17
 Fonte: 000
 NOTA DE EMPENHO: N.º 2020/000524
 DATA AFM: 29/09/2020

AFM: N.º 2020010569
 LICITAÇÃO: PE N.º 309/2019
 TERMO DE COMPROMISSO: N.º 2020000066
 PROCESSO: N.º 8193/2019
 CONTRATANTE: SECIS
 CNPJ: 13.927.801/0026-05
 CONTRATADA: AHOP COMERCIO ARTIGOS DE ESCRITORIO E SERVIÇO DE LOCAÇÃO LTDA
 CNPJ: 06.123.226/0001-66
 OBJETO: COLCHETE P/ PAPEL
 VALOR TOTAL: R\$ 193,50 (CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 33.90.30.03
 Fonte: 000
 NOTA DE EMPENHO: N.º 2020/000523
 DATA AFM: 29/09/2020

AFM: N.º 2020010546
 LICITAÇÃO: PE N.º 213/2019
 TERMO DE COMPROMISSO: N.º 2020000031
 PROCESSO: N.º 4837/2019
 CONTRATANTE: SECIS
 CNPJ: 13.927.801/0026-05
 CONTRATADA: NETLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
 CNPJ: 14.010.218/0001-31
 OBJETO: CARREGADOR E PILHAS RECARREGÁVEIS
 VALOR TOTAL: R\$ 256,84 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 33.90.30.16
 NOTA DE EMPENHO: N.º 2020/000536
 DATA AFM: 29/09/2020

AFM: N.º 2020010545

LICITAÇÃO: PE Nº 065/2020
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2020000247
PROCESSO: Nº 123/2020.1

CONTRATANTE: SECIS
CNPJ: 13.927.801/0026-05
CONTRATADA: VVM ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 10.675.412/0001-85

OBJETO: AÇUCAR
VALOR TOTAL: R\$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 33.90.30.12
Fonte: 000
NOTA DE EMPENHO: Nº 2020/000547
DATA AFM: 29/09/2020

AFM: Nº 2020010567
LICITAÇÃO: PE Nº 095/2020
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2020000253
PROCESSO: Nº 103/2020
CONTRATANTE: SECIS
CNPJ: 13.927.801/0026-05

CONTRATADA: TRIPLICE REPRESENTANTE DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 09.550.793/0001-97
OBJETO: MESA PLASTICA
VALOR TOTAL: R\$ 174,12 (CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 33.90.30.19
Fonte: 000
NOTA DE EMPENHO: Nº 2020/000546
DATA AFM: 29/09/2020

AFM: Nº 2020010549
LICITAÇÃO: PE Nº 106/2020
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2020000218
PROCESSO: Nº 234/2020
CONTRATANTE: SECIS
CNPJ: 13.927.801/0026-05

CONTRATADA: ATAKADÃO ATAKAREJO.
CNPJ: 73.849.952/0001-58
OBJETO: ÁLCOOL ETÍLICO LIQUIDO
VALOR TOTAL: R\$ 1.008,00 (MIL E OITO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 33.90.30.04
Fonte: 000
NOTA DE EMPENHO: Nº 2020/000525
DATA AFM: 29/09/2020

AFM: Nº 2020010550
LICITAÇÃO: PE Nº 123/2020
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2020000277
PROCESSO: Nº 275/20.2
CONTRATANTE: SECIS
CNPJ: 13.927.801/0026-05

CONTRATADA: CASA ATLANTICO EIRELI - ME
CNPJ: 22.505.764/0001-71
OBJETO: ALCOOL GEL
VALOR TOTAL: R\$ 2.335,20 (DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 33.90.30.04
Fonte: 000
NOTA DE EMPENHO: Nº 2020/000526
DATA AFM: 29/09/2020

AFM: Nº 2020010555
LICITAÇÃO: PE Nº 159/2019
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2020000011
PROCESSO: Nº 3901/2019
CONTRATANTE: SECIS
CNPJ: 13.927.801/0026-05

CONTRATADA: CASA ATLÂNTICO EIRELI - ME
CNPJ: 22.505.764/0001-71
OBJETO: DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO
VALOR TOTAL: R\$ 118,00 (CENTO E DEZOITO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 33.90.30.17
Fonte: 000
NOTA DE EMPENHO: Nº 2020/000527
DATA AFM: 29/09/2020

AFM: Nº 2020010543
LICITAÇÃO: PE Nº 165/2019
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2019000399
PROCESSO: Nº 4753/2019
CONTRATANTE: SECIS
CNPJ: 13.927.801/0026-05
CONTRATADA: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A
CNPJ: 03.237.583/0025-34
OBJETO: GÁS

VALOR TOTAL: R\$ 184,26 (CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 33.90.30.38
Fonte: 000
NOTA DE EMPENHO: Nº 2020/000528
DATA AFM: 29/09/2020

AFM: Nº 2020010565
LICITAÇÃO: PE Nº 232/2019
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 202000039
PROCESSO: Nº 6163/2019
CONTRATANTE: SECIS
CNPJ: 13.927.801/0026-05
CONTRATADA: EPINET INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI
CNPJ: 14.984.352/0001-33
OBJETO: FITA PARA SINALIZAÇÃO
VALOR TOTAL: R\$ 840,00 (OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 33.90.30.22
Fonte: 000
NOTA DE EMPENHO: Nº 2020/000529
DATA AFM: 29/09/2020

AFM: Nº 2020010571
LICITAÇÃO: PE Nº 274/2019
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2020000080
PROCESSO: Nº 7117/2019
CONTRATANTE: SECIS
CNPJ: 13.927.801/0026-05
CONTRATADA: F. RIBEIRO BRITO - EPP
CNPJ: 19.913.591/0001-16
OBJETO: CLIPS AÇO COLORIDO
VALOR TOTAL: R\$ 100,50 (CEM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 33903003
Fonte: 000
NOTA DE EMPENHO: Nº 2020/000530
DATA AFM: 29/09/2020

AFM: Nº 2020010568
LICITAÇÃO: PE Nº 128/2019
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2019000344
PROCESSO: Nº 1840/2019
CONTRATANTE: SECIS
CNPJ: 13.927.801/0026-05
CONTRATADA: F. RIBEIRO BRITO - EPP
CNPJ: 19.913.591/0001-16
OBJETO: ENVELOPES DE PAPEL OURO E PARDO
VALOR TOTAL: R\$ 615,00 (SEISCENTOS E QUINZE REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 33.90.30.03
Fonte: 000
NOTA DE EMPENHO: Nº 2020/000531
DATA AFM: 29/09/2020

AFM: Nº 2020010573
LICITAÇÃO: PE Nº 274/2019
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2020000080
PROCESSO: Nº 7117/2019
CONTRATANTE: SECIS
CNPJ: 13.927.801/0026-05
CONTRATADA: F. RIBEIRO BRITO - EPP
CNPJ: 19.913.591/0001-16
OBJETO: FITA ADESIVA TRANSPARENTE
VALOR TOTAL: R\$ 133,80 (CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 33.90.30.03
Fonte: 000
NOTA DE EMPENHO: Nº 2020/000532
DATA AFM: 29/09/2020

AFM: Nº 2020010574
LICITAÇÃO: PE Nº 164/2020
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2020000361
PROCESSO: Nº 1364/2020
CONTRATANTE: SECIS
CNPJ: 13.927.801/0026-05
CONTRATADA: LN DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 07.848.730/0001-96
OBJETO: TAPETE SANITIZANTE
VALOR TOTAL: R\$ 769,80 (SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250105 - Elemento de Despesa: 33.90.30.17
Fonte: 000
NOTA DE EMPENHO: Nº 2020/000533
DATA AFM: 29/09/2020

AFM: Nº 2020010558
LICITAÇÃO: PE Nº 103/2020

TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2020000242**PROCESSO:** Nº 207/2020**CONTRATANTE:** SECIS**CNPJ:** 13.927.801/0026-05**CONTRATADA:** LUCIANO FREITAS COSTA**CNPJ:** 05.092.265/0001-80**OBJETO:** DESINFETANTE**VALOR TOTAL:** R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 33.90.30.17

Fonte: 000

NOTA DE EMPENHO: Nº 2020/000534**DATA AFM:** 29/09/2020**AFM:** Nº 2020010547**LICITAÇÃO:** PE Nº 088/2020**TERMO DE COMPROMISSO:** Nº 2020000229**PROCESSO:** Nº 79/2020.2**CONTRATANTE:** SECIS**CNPJ:** 13.927.801/0026-05**CONTRATADA:** MMV INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP**CNPJ:** 03.094.290/0001-78**OBJETO:** SABONETE LIQUIDO**VALOR TOTAL:** R\$ 455,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 33.90.30.17

Fonte: 000

NOTA DE EMPENHO: Nº 2020/000535**DATA AFM:** 29/09/2020**IVAN PAES L. C. ROCHA**

Coordenador de Apoio Adm. / CODESAL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AFM**AFM:** Nº 2020010562**LICITAÇÃO:** PE Nº 004/2020**TERMO DE COMPROMISSO:** Nº 2020000180**PROCESSO:** Nº 9318/2019**CONTRATANTE:** SECIS**CNPJ:** 13.927.801/0026-05**CONTRATADA:** R. CLEAN COMERCIAL EIRELE ME**CNPJ:** 26.728.117/0001-80**OBJETO:** PANOS DE LIMPEZA**VALOR TOTAL:** R\$ 361,00 (TREZENTOS E SESENTA E UM REAIS)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 33.90.30.17

Fonte: 000

NOTA DE EMPENHO: Nº 2020/000537**DATA AFM:** 29/09/2020**AFM:** Nº 2020010557**LICITAÇÃO:** PE Nº 004/2020**TERMO DE COMPROMISSO:** Nº 2020000180**CONTRATANTE:** SECIS**CNPJ:** 13.927.801/0026-05**CONTRATADA:** R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME**CNPJ:** 26.728.117/0001-80**OBJETO:** ESPONJA DUPLA**VALOR TOTAL:** R\$ 28,00 (VINTE E OITO REAIS)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 33.90.30.17

Fonte: 000

NOTA DE EMPENHO: Nº 2020/000538**DATA AFM:** 29/09/2020**AFM:** Nº 2020010556**LICITAÇÃO:** PE Nº 248/2019**TERMO DE COMPROMISSO:** Nº 2020000037**PROCESSO:** Nº 6641/2019**CONTRATANTE:** SECIS**CNPJ:** 13.927.801/0026-05**CONTRATADA:** R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME**CNPJ:** 26.728.117/0001-80**OBJETO:** SACO P/ LIXO**VALOR TOTAL:** R\$ 320,00 (TREZENTOS E VINTE REAIS)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 33.90.30.17

Fonte: 000

NOTA DE EMPENHO: Nº 2020/000539**DATA AFM:** 29/09/20**AFM:** Nº 2020010570**LICITAÇÃO:** PE Nº 309/2019**TERMO DE COMPROMISSO:** Nº 2020000062**PROCESSO:** Nº 8193/2019**CONTRATANTE:** SECIS**CNPJ:** 13.927.801/0026-05**CONTRATADA:** RITA MARIA CONCEIÇÃO SILVA - ME**CNPJ:** 13.372.912/0001-36**OBJETO:** CLIPS AÇO NIQUELADO**VALOR TOTAL:** R\$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 33.90.30.03

Fonte: 000

NOTA DE EMPENHO: Nº 2020/000540**DATA AFM:** 29/09/2020**AFM:** Nº 2020010548**LICITAÇÃO:** PE Nº 196/2019**TERMO DE COMPROMISSO:** Nº 2019000372**PROCESSO:** Nº 5039/19**CONTRATANTE:** SECIS**CNPJ:** 13.927.801/0026-05**CONTRATADA:** ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI**CNPJ:** 04.496.562/0001-29**OBJETO:** AGUA MINERAL**VALOR TOTAL:** R\$ 1520,64 (MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 33.90.30.12

Fonte: 000

NOTA DE EMPENHO: Nº 2020/000541**DATA AFM:** 29/09/2020**AFM:** Nº 2020010564**LICITAÇÃO:** PE Nº 196/2019**TERMO DE COMPROMISSO:** Nº 2019000372**PROCESSO:** Nº 5039/19**CONTRATANTE:** SECIS**CNPJ:** 13.927.801/0026-05**CONTRATADA:** ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI**CNPJ:** 04.496.562/0001-29**OBJETO:** ÁGUA MINERAL**VALOR TOTAL:** R\$ 2.009,28 (DOIS MIL E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 33.90.30.12

Fonte: 000

NOTA DE EMPENHO: Nº 2020/000542**DATA AFM:** 29/09/2020**AFM:** Nº 2020010566**LICITAÇÃO:** PE Nº 171/2019**TERMO DE COMPROMISSO:** Nº 2019000415**PROCESSO:** Nº 4351/2019**CONTRATANTE:** SECIS**CNPJ:** 13.927.801/0026-05**CONTRATADA:** SARAIVA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**CNPJ:** 03.818.333/0001-10**OBJETO:** CADEIRA PLASTICA**VALOR TOTAL:** R\$ 782,40 (SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 33.90.30.19

Fonte: 000

NOTA DE EMPENHO: Nº 2020/000544**DATA AFM:** 29/09/2020**AFM:** Nº 2020010544**LICITAÇÃO:** PE Nº 065/2020**TERMO DE COMPROMISSO:** Nº 2020000246**PROCESSO:** Nº 123/2020**CONTRATANTE:** SECIS**CNPJ:** 13.927.801/0026-05**CONTRATADA:** SOE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA**CNPJ:** 12.477.288/0001-79**OBJETO:** CAFÉ**VALOR TOTAL:** R\$ 638,40 (SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 33.90.30.12

Fonte: 000

NOTA DE EMPENHO: Nº 2020/000545**DATA AFM:** 29/09/20**IVAN PAES L. C. ROCHA**

Coordenador de Apoio Adm. / CODESAL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO**CONTRATO nº 037/2019**

Processo nº: 1487/2020

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: CONSTRUTORA KAZZA EIRELI-CNPJ/MF nº 00.408.291/0001-51

Objeto: O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 60 (sessenta) dias, com início em 26/08/2020 e término em 24/10/2020.

Base Legal: art. 57, §1º, II, Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 21/08/2020

Assinam: JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO-SUCOP e MARCOS REZENDE TORREÃO-CONSTRUTORA KAZZA

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO

O Secretário Municipal de Gestão informa que: Fica anulada a Desclassificação do candidato abaixo indicado, publicada, no DOM n.º 7.550 de 16/01/2020, referente ao Processo Seletivo Simplificado, edital n.º 06/2018, em virtude de deferimento do Requerimento Administrativo n.º 86/2020.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	RG	INSCRIÇÃO	CLAS
CIRLENE CRISTIANE DE MATOS GOMES	1139104284	EDI40SSA201825573	1063

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 08 de setembro de 2020.

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário

AVISO

O Secretário Municipal de Gestão informa que: Fica anulada a Desclassificação do candidato abaixo indicado, publicada, no DOM n.º 7.550 de 16/01/2020, referente ao Processo Seletivo Simplificado, edital n.º 06/2018, em virtude de deferimento do Requerimento Administrativo n.º 73/2020.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	RG	INSCRIÇÃO	CLAS
LUCIANA APARECIDA PINHEIRO DONATELLO	431685691	EDI40SSA201831527	142

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 08 de setembro de 2020.

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2020 - EDITAL Nº 11/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 11/2017 - PMS TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II - SUPORTE ADMINISTRATIVO

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - Edital n.º 11/2017, visando à contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/ Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, para a função de **Técnico de Nível Superior II - Suporte Administrativo**, a se apresentar na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris n.º 125 - Barris, no horário das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:00h no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados à partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação, para comprovação de habilitação técnica exigida no Edital e assinatura do contrato.

Para assinatura do contrato, o candidato deverá se apresentar munido da documentação original,

cópia, frente e verso, quando necessário para conferência, conforme segue:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação, frente e verso quando necessário;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver; eleitoral; caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
- Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores a data da convocação;
- Comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- 01 (uma) Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
- Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Diploma e/ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar;
- Certidão negativa de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
- Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por médico do trabalho ou serviço médico especializado em Medicina Ocupacional;

o) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;

p) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;

q) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;

r) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;

s) Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal;

t) Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, quando o conselho for exigido em legislação federal, para Nível Superior;

1. Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser entregues na sua integralidade;

2. Serão aceitos como documentos de identificação com foto Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal n.º 9.503, de 23/09/1997;

3. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como documento ilegível, não identificável ou danificado;

4. Para comprovação de votação não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE/Ba);

5. O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa verificar a compatibilidade de horários.

6. Somente após a conferência da documentação e validação por representantes da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, os candidatos convocados apresentarão o Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função e os documentos relacionados no subitem 14.11 do edital para contratação.

7. Para os candidatos inscritos para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, na ocasião da apresentação, o candidato deverá apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, atestando claramente a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência do código correspondente da classificação internacional de doenças - CID conforme item 5.1.5 do edital.

8. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência agendarão data e horário para atendimento pela Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS para verificação da compatibilidade da deficiência de quem é portador com as atribuições da função, conforme item 5.5 do Edital.

8.1. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes.

8.2. Após a verificação mencionada no item 5 e declarado a compatibilidade da deficiência com atribuição da função o candidato deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da emissão do documento, retornar à Secretaria Municipal de Gestão para apresentação do laudo emitido pela GEIMS, da documentação relacionada nesta convocação e assinatura do contrato.

9. Após a verificação documentação relacionada nesta convocação procederá assinatura do contrato.

10. O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II - SUPORTE ADMINISTRATIVO NA ESPECIALIDADE DE DIREITO

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	RG	INSCRIÇÃO	CLAS
AMANDA ISABELLA PALMA MATTOS	1448220165	809001742	32

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 28 de setembro de 2020.

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2020 - EDITAL Nº 11/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 11/2017 - PMS TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II - SUPORTE ADMINISTRATIVO

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - Edital n.º 11/2017, visando à contratação temporária de profissionais

para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/ Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, para a função de **Técnico de Nível Superior II - Suporte Administrativo**, a se apresentar na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris nº 125 - Barris, no horário das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:00h no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação, para comprovação de habilitação técnica exigida no Edital e assinatura do contrato.

Para assinatura do contrato, o candidato deverá se apresentar munido da documentação **original, cópia**, frente e verso, quando necessário para conferência, conforme segue:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação, frente e verso quando necessário;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver; eleitoral; caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
- Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores a data da convocação;
- Comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- 01 (uma) Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
- Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Diploma e/ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar;
- Certidão negativa de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
- Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por médico do trabalho ou serviço médico especializado em Medicina Ocupacional;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal;
- Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, quando o conselho for exigido em legislação federal, para Nível Superior;

- Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser entregues na sua integralidade;
- Serão aceitos como documentos de identificação com foto Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997;
- Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como documento ilegível, não identificável ou danificado;
- Para comprovação de votação não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE/Ba);
- O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa verificar a compatibilidade de horários.
- Somente após a conferência da documentação e validação por representantes da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, os candidatos convocados apresentarão o Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função e os documentos relacionados no subitem 14.11 do edital para contratação.
- Para os candidatos inscritos para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, na ocasião da apresentação, o candidato deverá apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, atestando claramente a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência do código correspondente da classificação internacional de doenças - CID conforme item 5.1.5 do edital.
- Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência agendarão data e horário para atendimento pela Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS para verificação da compatibilidade da deficiência de quem é portador com as atribuições da função, conforme item 5.5 do Edital.
- O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes.
- Após a verificação mencionada no item 5 e declarado a compatibilidade da deficiência com atribuição da função o candidato deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da

emissão do documento, retornar à Secretaria Municipal de Gestão para apresentação do laudo emitido pela GEIMS, da documentação relacionada nesta convocação e assinatura do contrato.
9. Após a verificação documentação relacionada nesta convocação procederá assinatura do contrato.
10. O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II - SUPORTE ADMINISTRATIVO NA ESPECIALIDADE DE DIREITO

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	RG	CLAS
THIAGO SANTOS ARAUJO	809001920	1514769425	33
FRANCISCO CLIF UCHOA PEDROSA	809004499	1281966967	34

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II - SUPORTE ADMINISTRATIVO NA ESPECIALIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	RG	CLAS
LUCIANO BRAZ DOS SANTOS RODRIGUES	809001258	991870786	1

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 28 de setembro de 2020.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 01/2020 SUB JUDICE

CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 01/2010 - SMED

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome do candidato **desclassificado** no Concurso Público - Edital nº 01/2010, porquanto foi **convocado sub judice** para o cargo abaixo relacionado e não compareceu dentro do prazo estipulado em ato convocatório para apresentação dos documentos de habilitação e agendamento de exame médico.

CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL I - PROFESSOR DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
GABRIEL DO NASCIMENTO SANTOS	1205370609	78º	8021391-56.2020.805.0001

Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Gestão, em 25 de setembro de 2020.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 36/2020 CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2011 - SMS

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **CONVOCA, em cumprimento à decisão do Processo Judicial abaixo relacionado, com trânsito em julgado**, a seguinte candidata, a comparecer à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris, nº. 125, no horário das 08:30 às 11:30h e das 13:00 às 16:00h no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação, para comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº. 01/2011 publicado no DOM nº. 5.392 de 17 de junho de 2011 republicado no DOM nº. 5.427 de 09 de agosto de 2011 e agendamento da avaliação médica que será **realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato** no endereço citado acima.

O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

A Avaliação Médica consta de realização de exames complementares de acordo com a idade, sexo e função, além do atendimento clínico.

A Avaliação Psicológica será publicada no Diário Oficial do Município através de Aviso de Convocação informando data, horário e local que será realizada, independentemente de os candidatos já terem se submetido à avaliação médica com a expressão Central de Política de Pessoas - GEIMS, sob pena de desclassificação.

A candidata deverá comparecer **COM URGÊNCIA**, munida de **original e cópia** dos seguintes documentos: Diploma e Histórico da Graduação; Registro no respectivo Conselho de Classe, RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de votação da última eleição, Certificado de Reserva - se do sexo masculino -, PIS / PASEP, Carteira de Trabalho, Comprovante de Residência, Declaração / Comprovante de pagamento da anuidade de 2019 do respectivo conselho, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CPF, Antecedentes Criminais e 02 fotos 3x4 coloridas.

CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / - / 30H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
FELINI FERNANDES MANGABEIRA	0928689913	34º	0547274-6.2015.8.05.0001

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 15 de setembro de 2020.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 39/2020 SUB JUDICE
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2011 - SMS

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador **CONVOCA sub judice, em cumprimento à decisão proferida no Processo Judicial abaixo relacionado, o seguinte candidato, a comparecer à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris, nº. 125, no horário das 08:30 às 11:30h e das 13:00 às 16:00h no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação, para comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº. 01/2011 publicado no DOM nº. 5.392 de 17 de junho de 2011 republicado no DOM nº. 5.427 de 09 de agosto de 2011 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.**

O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

A Avaliação Médica consta de realização de exames complementares de acordo com a idade, sexo e função, além do atendimento clínico.

A Avaliação Psicológica será publicada no Diário Oficial do Município através de Aviso de Convocação informando data, horário e local que será realizada, independentemente de os candidatos já terem se submetido à avaliação médica na Gerência Central de Política de Pessoas - GEIMS, sob pena de desclassificação.

A candidata deverá comparecer **COM URGÊNCIA**, munida de **original e cópia** dos seguintes documentos: Diploma e Histórico da Graduação; Registro no respectivo Conselho de Classe, RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de votação da última eleição, Certificado de Reservista - se do sexo masculino -, PIS / PASEP, Carteira de Trabalho, Comprovante de Residência, Declaração / Comprovante de pagamento da anuidade de 2019 do respectivo conselho, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CPF, Antecedentes Criminais e 02 fotos 3x4 coloridas.

CARGO: PROFISIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - MÉDICO CLÍNICO - SMS / SAUEMF / 30H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
JERONIMO PELETEIRO TOURINHO	0434432229	67º	8001575-93.2017.8.05.0001

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 10 de setembro de 2020.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 40/2020 SUB JUDICE
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2011 - SMS

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador **CONVOCA sub judice, em cumprimento à decisão proferida no Processo Judicial abaixo relacionado, o seguinte candidato, a comparecer à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris, nº. 125, no horário das 08:30 às 11:30h e das 13:00 às 16:00h no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação, para comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº. 01/2011 publicado no DOM nº. 5.392 de 17 de junho de 2011 republicado no DOM nº. 5.427 de 09 de agosto de 2011 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.**

O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

A Avaliação Médica consta de realização de exames complementares de acordo com a idade, sexo e função, além do atendimento clínico.

A Avaliação Psicológica será publicada no Diário Oficial do Município através de Aviso de Convocação informando data, horário e local que será realizada, independentemente de os candidatos já terem se submetido à avaliação médica na Gerência Central de Política de Pessoas - GEIMS, sob pena de desclassificação.

A candidata deverá comparecer **COM URGÊNCIA**, munida de **original e cópia** dos seguintes documentos: Diploma e Histórico da Graduação; Registro no respectivo Conselho de Classe, RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de votação da última eleição, Certificado de Reservista - se do sexo masculino -, PIS / PASEP, Carteira de Trabalho, Comprovante de Residência, Declaração / Comprovante de pagamento da anuidade de 2019 do respectivo conselho, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CPF, Antecedentes Criminais e 02 fotos 3x4 coloridas.

CARGO: PROFISIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - ENFERMEIRO - SMS / 20H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
VALDENIR ALMEIDA DA SILVA	0909641951	132º	8000024-10.2019.8.05.0001

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 10 de setembro de 2020.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 41/2020 SUB JUDICE
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2011 - SMS

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador **CONVOCA sub judice, em cumprimento à decisão proferida no Processo Judicial abaixo relacionado, o seguinte candidato, a comparecer à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris, nº. 125, no horário das 08:30 às 11:30h e das 13:00 às 16:00h no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação, para comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº. 01/2011 publicado no DOM nº. 5.392 de 17 de junho de 2011 republicado no DOM nº. 5.427 de 09 de agosto de 2011 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.**

O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

A Avaliação Médica consta de realização de exames complementares de acordo com a idade, sexo e função, além do atendimento clínico.

A Avaliação Psicológica será publicada no Diário Oficial do Município através de Aviso de Convocação informando data, horário e local que será realizada, independentemente de os candidatos já terem se submetido à avaliação médica na Gerência Central de Política de Pessoas - GEIMS, sob pena de desclassificação.

A candidata deverá comparecer **COM URGÊNCIA**, munida de **original e cópia** dos seguintes documentos: Diploma e Histórico da Graduação; Registro no respectivo Conselho de Classe, RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de votação da última eleição, Certificado de Reservista - se do sexo masculino -, PIS / PASEP, Carteira de Trabalho, Comprovante de Residência, Declaração / Comprovante de pagamento da anuidade de 2019 do respectivo conselho, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CPF, Antecedentes Criminais e 02 fotos 3x4 coloridas.

CARGO: PROFISIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - ODONTÓLOGO CLÍNICO -SMS/- / 40H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
PAULO RICARDO SILVA CERQUEIRA	0888399405	257º	8000224-17.2019.8.05.0001

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 11 de setembro de 2020.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 42/2020 SUB JUDICE
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2011 - SMS

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador **CONVOCA sub judice, em cumprimento à decisão proferida no Processo Judicial abaixo relacionado, o seguinte candidato, a comparecer à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris, nº. 125, no horário das 08:30 às 11:30h e das 13:00 às 16:00h no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação, para comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº. 01/2011 publicado no DOM nº. 5.392 de 17 de junho de 2011 republicado no DOM nº. 5.427 de 09 de agosto de 2011 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.**

O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

A Avaliação Médica consta de realização de exames complementares de acordo com a idade, sexo e função, além do atendimento clínico.

A Avaliação Psicológica será publicada no Diário Oficial do Município através de Aviso de Convocação informando data, horário e local que será realizada, independentemente de os candidatos já terem se submetido à avaliação médica na Gerência Central de Política de Pessoas - GEIMS, sob pena de desclassificação.

A candidata deverá comparecer **COM URGÊNCIA**, munida de **original e cópia** dos seguintes documentos: Diploma e Histórico da Graduação; Registro no respectivo Conselho de Classe, RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de votação da última eleição, Certificado de Reservista - se do sexo masculino -, PIS / PASEP, Carteira de Trabalho, Comprovante de Residência, Declaração / Comprovante de pagamento da anuidade de 2019 do respectivo conselho, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CPF, Antecedentes Criminais e 02 fotos 3x4 coloridas.

CARGO: PROFISIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - ENFERMEIRO - SMS / SAUEMF / 30H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
TATIANA LIMA SILVA	0712381074	214º	8000047-87.2018.8.05.0001

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 11 de setembro de 2020.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

**AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 43/2020 SUB JUDICE
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2011 - SMS**

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **CONVOCA sub judice, em cumprimento à decisão proferida no Processo Judicial abaixo relacionado, a seguinte candidata, a comparecer à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris, nº. 125, no horário das 08:30 às 11:30h e das 13:00 às 16:00h no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação, para comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº. 01/2011 publicado no DOM nº. 5.392 de 17 de junho de 2011 republicado no DOM nº. 5.427 de 09 de agosto de 2011 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.**

O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

A Avaliação Médica consta de realização de exames complementares de acordo com a idade, sexo e função, além do atendimento clínico.

A Avaliação Psicológica será publicada no Diário Oficial do Município através de Aviso de Convocação informando data, horário e local que será realizada, independentemente de os candidatos já terem se submetido à avaliação médica na Gerência Central de Política de Pessoas - GEIMS, sob pena de desclassificação.

A candidata deverá comparecer **COM URGÊNCIA**, munida de **original e cópia** dos seguintes documentos: Diploma e Histórico da Graduação; Registro no respectivo Conselho de Classe, RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de votação da última eleição, Certificado de Reservista - se do sexo masculino -, PIS / PASEP, Carteira de Trabalho, Comprovante de Residência, Declaração / Comprovante de pagamento da anuidade de 2019 do respectivo conselho, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CPF, Antecedentes Criminais e 02 fotos 3x4 coloridas.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - ODONTÓLOGO ENDODONTISTA - SMS / CEO / 20H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
TAMARA COSTA LOPES	00180828213	25º	8008437-17.2016.8.05.0001

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 11 de setembro de 2020.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 44/2020 SUB JUDICE
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2011 - SMS

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **CONVOCA sub judice, em cumprimento à decisão proferida no Processo Judicial abaixo relacionado, com trânsito em julgado, o seguinte candidato, a comparecer à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris, nº. 125, no horário das 08:30 às 11:30h e das 13:00 às 16:00h no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação, para comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº. 01/2011 publicado no DOM nº. 5.392 de 17 de junho de 2011 republicado no DOM nº. 5.427 de 09 de agosto de 2011 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.**

O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

A Avaliação Médica consta de realização de exames complementares de acordo com a idade, sexo e função, além do atendimento clínico.

A Avaliação Psicológica será publicada no Diário Oficial do Município através de Aviso de Convocação informando data, horário e local que será realizada, independentemente de os candidatos já terem se submetido à avaliação médica na Gerência Central de Política de Pessoas - GEIMS, sob pena de desclassificação.

O candidato deverá comparecer **COM URGÊNCIA**, munida de **original e cópia** dos seguintes documentos: Diploma e Histórico da Graduação; Registro no respectivo Conselho de Classe, RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de votação da última eleição, Certificado de Reservista - se do sexo masculino -, PIS / PASEP, Carteira de Trabalho, Comprovante de Residência, Declaração / Comprovante de pagamento da anuidade de 2019 do respectivo conselho, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CPF, Antecedentes Criminais e 02 fotos 3x4 coloridas.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - ODONTÓLOGO CLÍNICO -SMS/ PSF/ 40H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
EDUARDO PINTO DE QUEIROZ	1002166764	207º	8003878-46.2018.8.05.0001

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 14 de setembro de 2020.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 45/2020 SUB JUDICE
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2011 - SMS

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador **CONVOCA sub judice, em cumprimento à decisão proferida no Processo Judicial abaixo relacionado, a seguinte candidata, a comparecer à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris, nº. 125, no horário das 08:30 às 11:30h e das 13:00 às 16:00h no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação, para comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº. 01/2011 publicado no DOM nº. 5.392 de 17 de junho de 2011 republicado no DOM nº. 5.427 de 09 de agosto de 2011 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.**

O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo

ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

A Avaliação Médica consta de realização de exames complementares de acordo com a idade, sexo e função, além do atendimento clínico.

A Avaliação Psicológica será publicada no Diário Oficial do Município através de Aviso de Convocação informando data, horário e local que será realizada, independentemente de os candidatos já terem se submetido à avaliação médica na Gerência Central de Política de Pessoas - GEIMS, sob pena de desclassificação.

A candidata deverá comparecer **COM URGÊNCIA**, munida de **original e cópia** dos seguintes documentos: Diploma e Histórico da Graduação; Registro no respectivo Conselho de Classe, RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de votação da última eleição, Certificado de Reservista - se do sexo masculino -, PIS / PASEP, Carteira de Trabalho, Comprovante de Residência, Declaração / Comprovante de pagamento da anuidade de 2019 do respectivo conselho, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CPF, Antecedentes Criminais e 02 fotos 3x4 coloridas.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - ENFERMEIRO - SMS / 20H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
IVNA DUTRA CAVALCANTE ALELUIA	0433149370	212º	8003169-74.2019.8.05.0001

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 14 de setembro de 2020.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SUB JUDICE
**PARA REAVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - Nº 01/2020
CONCURSO PÚBLICO - SMS - EDITAL 01/2011**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO, CONVOCA sub judice os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital para prestar Avaliação Psicológica, conforme Edital de Abertura de Inscrições - SEMGE 01/2011, publicado no Diário Oficial do Município do Salvador em 17/06/2011 e retificações posteriores, conforme o que segue:

- A Avaliação Psicológica ocorrerá no local, nas datas, turmas e horários constantes no Anexo Único.
- O Candidato deverá chegar ao local da Avaliação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início e ter disponibilidade de permanecer no local por até cinco horas.
- Somente será admitido à sala de avaliação o candidato que apresentar documento original que legalmente o identifique. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); passaporte brasileiro; Certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por Órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).
- Critérios da Avaliação Psicológica - Para a seleção dos candidatos serão avaliados alguns constructos: atenção concentrada, atenção dividida, raciocínio lógico e personalidade. A atenção concentrada do candidato, refere-se à capacidade que ele possui em focar-se em uma determinada tarefa, evitando erros ou omissões na rotina laboral. Outro ponto a ser avaliado é a atenção dividida, capacidade de perceber os diversos fatores a sua volta podendo executar mais de uma atividade ao mesmo instante, percebendo os diversos estímulos ao redor. Candidatos almejando vagas em que lidem diretamente com a vida e a saúde devem ter um desempenho mínimo para serem considerados APTOS. Níveis de atenção focal ou difusa abaixo da média populacional aumentam os riscos de omissões, trocas ou erros. Ainda, na avaliação, será aplicado um teste de raciocínio lógico visando mensurar a capacidade de resolução de problemas e a capacidade de gerar novas estratégias no ambiente em que está inserido. Também, serão considerados APTOS candidatos que alcançarem classificação dentro da média populacional. Por fim, serão aplicados dois testes de personalidade o quais avaliam: introversão x extroversão; intuição x sensação; pensamento x sentimento; agressividade; impulsividade e relacionamento interpessoal.

ANEXO ÚNICO

LISTAGEM DE CONVOCADOS PARA REAVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

LOCAL: AVENIDA ACM, Nº 2.501, ED. PROFISSIONAL CENTER, SALA 616/617, BROTAS, SSA, CEP 40.280-901

DATA: 20/10/2020 INÍCIO: 08:00 hs - TURMA A

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - ASSISTENTE SOCIAL - SMS / CAPS / 20H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
JACINEIDE PEPE FRANÇA	323689256	24	0546214-81.2017.8.05.0001

CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / - / 30H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
NIVEA OLIVEIRA SANTOS	09877385 26	128	0000887-13.2016.8.05.0000
MARCOS ANDRE ALVES DE ALMEIDA	0227681265	375	8000857-02.2017.8.05.0000
ADAILDE LIMA SILVA BARREIRO	315803606	384	8000857-02.2017.8.05.0000
VALNEIDE FERREIRA BONFIM	0377022543	386	8000974-56.2018.8.05.0000

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
ANGELA MARIA DOS SANTOS	0912714603	396	0009155-56.2016.8.05.0000

DATA: 21/10/2020 INÍCIO: 08:00 hs - TURMA A

CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO EM SAÚDE AMBIENTAL - SMS / - / 30H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
CLAUDIO DOS SANTOS PEREIRA	902746448	13	8000285-12.2018.8.05.0000

CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - SMS / - / 30H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
NEIDELUCIA NASCIMENTO DE SOUZA	0682672580	13	8015806-94.2018.8.05.0000

CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / - / 40H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
ADAILTON SANTANA DA CONCEICAO	0888160798	55	8000064-29.2018.8.05.0000

CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / - / 30H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
SCHIMIT ROLEMBERG SILVA	0377917702	45	8002103-96.2018.8.05.0000

CARGO: AUXILIAR EM SERVIÇO DE SAÚDE - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - SMS / - / 40H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
ALINE BARBOSA DE ARAGÃO	0752151878	58	8004289-60.2016.8.05.0001
ROSILENE SILVA DOS SANTOS	0351460365	6	8026943-73.2018.8.05.0000

DATA: 27/10/2020 INÍCIO: 08:00 hs - TURMA A

CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SMS / PSF / 40H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
LINDIANA MOURA SANTOS	0556158563	475	8002776-89.2018.8.05.0000
JEFFERSON OLIVEIRA DOS SANTOS	0349578710	350	0561379-76.2014.8.05.0001
MARTA MATOS CHAGAS	075394963	115	0310109-94.2014.8.05.0001
DAVID SANTIAGO DOS SANTOS	0872504620	441	0507419-06.2017.8.05.0001

CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SMS / CAPS / 40H

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
ELIANA LIMA CERQUEIRA	0839752091	51	0525637-87.2014.8.05.0001

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 28 de setembro de 2020.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO SUB JUDICE
REAVIAÇÃO PSICOLÓGICA - Nº 01/2020**

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 02/2003

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO, CONVOCA sub judice, em cumprimento à decisão prolatada no Processo Judicial abaixo relacionado, os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, para prestar Reavaliação Psicológica, conforme Edital de Abertura de Inscrições - SEMGE 02/2003, publicado do Diário Oficial do Município do Salvador em 10/09/2003 e retificações posteriores.

- A Avaliação Psicológica ocorrerá no local, nas datas, turmas e horários constantes no Anexo Único;
- A Candidata deverá chegar ao local da Avaliação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início e ter disponibilidade de permanecer no local por até cinco horas.
- Somente será admitido à sala de avaliação a candidata que apresentar documento original que legalmente a identifique. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); passaporte brasileiro; Certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por Órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).
- Critérios da Avaliação Psicológica - Para a seleção dos candidatos serão avaliados alguns

constructos: atenção concentrada, atenção dividida, raciocínio lógico e personalidade. A atenção concentrada do candidato, refere-se à capacidade que ele possui em focar-se em uma determinada tarefa, evitando erros ou omissões na rotina laboral. Outro ponto a ser avaliado é a atenção dividida, capacidade de perceber os diversos fatores a sua volta podendo executar mais de uma atividade ao mesmo instante, percebendo os diversos estímulos ao redor. Candidatos almejando vagas em que lidem diretamente com a vida e a saúde devem ter um desempenho mínimo para serem considerados APTOS. Níveis de atenção focal ou difusa abaixo da média populacional aumentam os riscos de omissões, trocas ou erros.

Ainda, na avaliação, será aplicado um teste de raciocínio lógico visando mensurar a capacidade de resolução de problemas e a capacidade de gerar novas estratégias no ambiente em que está inserido. Também, serão considerados APTOS candidatos que alcancarem classificação dentro da média populacional. Por fim, serão aplicados dois testes de personalidade o quais avaliam: introversão x extroversão; intuição x sensação; pensamento x sentimento; agressividade; impulsividade e relacionamento interpessoal.

ANEXO ÚNICO

LOCAL: Avenida ACM, nº 2.501, Ed. Profissional Center, sala 616/617, Brotas, SSA, CEP 40.280-901

DATA: 29/10/2020 INÍCIO: 08:00hs - TURMA A

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 4ª SÉRIE

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO	MANDADO DE SEGURANÇA
ALEXA MARIA BEHRENS CONTREIRAS	08206876 34	3373	0132443-19.2008.8.05.0001
MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS ROSA	1766779	1276	0126598-11.2005.8.05.0001

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 25 de setembro de 2020.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 290/2020 - PROC. Nº 9734/2020.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 02 de outubro de 2020.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será prorrogada a COTAÇÃO DE PREÇO Nº 3929/2020: aquisição de 75.000 Certificados de vacinação, tamanho A5, impressão 4 X 0 cor em papel offset 240g/m2, acabamento refilê, para atender demandas da DVIS/SMS. As propostas deverão ser apresentadas até as 10h:00min do dia 07 de outubro de 2020.

O processo administrativo nº 10340/2020, objeto da presente cotação de preços encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms5@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 02 de outubro de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
PRÊMIO ANSELMO SERRAT DE LINGUAGENS ARTÍSTICAS
TERCEIRA RETIFICAÇÃO**

**Publicado no DOM de 28/09/2020
Retificado por conter incorreções**

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na lei 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Lei Federal nº 12.343/2010, Lei Estadual nº 12.365/2011, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal 9.546/2020, Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal 32.873/2020 e demais legislações pertinentes, torna público a terceira retificação da Chamada Pública 001/2020 Prêmio Anselmo Serrat de Linguagens Artísticas.

1. Do Item 1.1:

1. **Onde se lê:** 1.1 Constitui objeto da presente Chamada Pública a premiação de propostas de conteúdos artístico- culturais digitais e/ou propostas de atividades presenciais, apresentadas por proponentes domiciliados ou sediados no município do Salvador há pelo menos 2 (dois) anos. Podem se inscrever nesta Chamada Pública Pessoas Físicas (artistas, produtores e representantes de grupos artístico-culturais não formalizados, dentre outros trabalhadores da cultura); Microempreendedores

Indivíduos (MEI), certificados para atividades do campo da cultura; e Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com fins lucrativos e sem fins lucrativos, com finalidade cultural declarada em Contrato Social ou Estatuto Social (espaços culturais, empresas, instituições, organizações sociais, dentre outros).

II. **Leia-se:** 1.1 Constitui objeto da presente Chamada Pública a premiação de propostas de conteúdos artístico-culturais digitais e/ou propostas de atividades presenciais, apresentadas por proponentes domiciliados ou sediados no município do Salvador há pelo menos 2 (dois) anos. Podem se inscrever nesta Chamada Pública Pessoas Físicas (artistas, produtores e representantes de grupos artístico-culturais não formalizados, dentre outros trabalhadores da cultura); Microempreendedores Individuais (MEI), certificados para atividades do campo da cultura; e Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com fins lucrativos e sem fins lucrativos, com finalidade cultural declarada em Contrato Social ou Estatuto Social (espaços culturais, empresas, instituições, organizações sociais, dentre outros).

PARÁGRAFO ÚNICO: Em se tratando de Micro Empresa Individual com tempo de abertura inferior ao exigido na cláusula 1.1, será considerada a comprovação de residência do representante legal para se aferir o atendimento à exigência.

2. Do Item 1.3:

I. **Onde se lê:** 1.3. No contexto da presente Chamada Pública, entende-se por conteúdos artístico-culturais digitais aqueles produzidos a partir do uso de aparelhos eletrônicos (câmeras fotográficas, gravadores, computadores, filmadoras, celulares, etc.) e voltados para a exibição, publicação ou distribuição em plataformas digitais (sites, blogs, canais no Youtube, redes sociais, plataformas de streaming, etc.). São exemplos de conteúdos artístico-culturais digitais os e-books (livros eletrônicos); jogos eletrônicos; desenvolvimento de aplicativos; projetos e atividades de arte e tecnologia; projetos e atividades de mídias livres; ações de formação e qualificação online; vídeos, exposições e espetáculos gravados e disponibilizados em plataformas online; apresentações em formato de lives; oficinas artísticas digitais; podcasts; filmes de ficção, animação ou documentários; revistas online, dentre outros.

II. **Leia-se:** 1.3 No contexto da presente Chamada Pública, entende-se por conteúdos artístico-culturais digitais aqueles produzidos a partir do uso aparelhos eletrônicos (câmeras fotográficas, gravadores, computadores, filmadoras, celulares, etc.) e voltados para a exibição, publicação ou distribuição em plataformas digitais (sites, blogs, canais no youtube, redes sociais, plataformas de streaming, etc.). São exemplos de conteúdos artístico-culturais digitais os e-books (livros eletrônicos); jogos eletrônicos; desenvolvimento de aplicativos; projetos e atividades de arte e tecnologia; projetos e atividades de mídias livres; ações de formação e qualificação online; vídeos, exposições e espetáculos gravados e disponibilizados em plataformas online; apresentações em formato de lives; oficinas artísticas digitais; podcasts; revistas online; entre outros.

Salvador, 02 de OUTUBRO de 2020.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 PRÊMIO CONCEIÇÃO SENNA DE AUDIOVISUAL TERCEIRA RETIFICAÇÃO

Publicado no DOM de 28/09/2020
Retificado por conter incorreções

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na lei 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Lei Federal nº 12.343/2010, Lei Estadual nº 12.365/2011, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal 9.546/2020, Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal 32.873/2020 e demais legislações pertinentes, torna público a terceira retificação da Chamada Pública 002/2020 Prêmio Conceição Senna de Audiovisual.

1. Do Item 1.1:

I. **Onde se lê:** 1.1. Constitui objeto do presente Chamada Pública a premiação de propostas audiovisuais apresentadas por proponentes domiciliados ou sediados no município de Salvador há pelo menos 2 (dois) anos. Podem se inscrever neste Chamada Pública Pessoas Físicas (artistas, produtores e representantes de grupos artístico-culturais não formalizados; atuantes na área do audiovisual); Microempreendedores Individuais (MEI), certificados para atividades no campo do audiovisual; e Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com fins lucrativos e sem fins lucrativos, com finalidade cultural declarada e CNAE específico de atuação na área do audiovisual em Contrato Social ou Estatuto Social.

II. **Leia-se:** 1.1 Constitui objeto do presente Edital a premiação de propostas audiovisuais apresentadas por proponentes domiciliados ou sediados no município de Salvador há pelo menos 2 (dois) anos. Podem se inscrever neste edital Pessoas Físicas (artistas, produtores e representantes de grupos artístico-culturais não formalizados; atuantes na área do audiovisual); Microempreendedores Individuais (MEI), certificados para atividades no campo do audiovisual; e Pessoas Jurídicas de

Direito Privado, com fins lucrativos e sem fins lucrativos, com finalidade cultural declarada e CNAE específico de atuação na área do audiovisual em Contrato Social ou Estatuto Social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em se tratando de Micro Empresa Individual e Micro Empresa com tempo de abertura inferior ao exigido na cláusula 1.1, será considerada a comprovação de residência do representante legal para se aferir o atendimento à exigência.

Salvador, 02 de OUTUBRO de 2020.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020 PRÊMIO JAIME SODRÉ DE PATRIMÔNIO CULTURAL TERCEIRA RETIFICAÇÃO

Publicado no DOM de 28/09/2020
Retificado por conter incorreções

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na lei 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Lei Federal nº 12.343/2010, Lei Estadual nº 12.365/2011, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal 9.546/2020, Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal 32.873/2020 e demais legislações pertinentes, torna público a terceira retificação da Chamada Pública 003/2020 Prêmio Jaime Sodré de Patrimônio Cultural.

1. Do Item 1.1:

I. **Onde se lê:** 1.1. Constitui objeto da presente Chamada Pública a premiação de propostas de conteúdos e práticas voltadas as manifestações artístico-culturais, podendo ser apresentadas em formato digital e/ou propostas de atividades presenciais, apresentadas por proponentes domiciliados ou sediados no município do Salvador há pelo menos 2 (dois) anos. Podem se inscrever Pessoas Físicas (artistas, produtores e representantes de grupos artístico - culturais não formalizados, dentre outros trabalhadores da cultura); Microempreendedores Individuais (MEI), certificados para atividades do campo da cultura; e Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com fins lucrativos e sem fins lucrativos, com finalidade cultural declarada em Contrato Social ou Estatuto Social (espaços culturais, empresas, instituições, organizações sociais, entre outros).

II. **Leia-se:** 1.1. Constitui objeto da presente Chamada Pública a premiação de propostas de conteúdos e práticas voltadas as manifestações artístico-culturais, podendo ser apresentadas em formato digital e/ou propostas de atividades presenciais, apresentadas por proponentes domiciliados ou sediados no município do Salvador há pelo menos 2 (dois) anos. Podem se inscrever Pessoas Físicas (artistas, produtores e representantes de grupos artístico - culturais não formalizados, dentre outros trabalhadores da cultura); Microempreendedores Individuais (MEI), certificados para atividades do campo da cultura; e Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com fins lucrativos e sem fins lucrativos, com finalidade cultural declarada em Contrato Social ou Estatuto Social (espaços culturais, empresas, instituições, organizações sociais, entre outros).

PARÁGRAFO ÚNICO: Em se tratando de Micro Empresa Individual com tempo de abertura inferior ao exigido na cláusula 1.1, será considerada a comprovação de residência do representante legal para se aferir o atendimento à exigência.

Salvador, 02 de outubro de 2020.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RETIFICAÇÃO

Na publicação do DOM nº 7.802, de 30 de setembro de 2020, pág. 46, referente ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO SR. DIRETOR GERAL DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

ONDE SE LÊ: ... dá conhecimento

LEIA-SE: ...dar conhecimento

ONDE SE LÊ: ...restabelecerão

LEIA-SE: ...restabeleceram

SALVADOR, 01 DE OUTUBRO DE 2020

ZILTON KRUGER NETTO
Diretor Geral



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO**
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Gabinete do Prefeito

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito
Kaio Vinicius Moraes Leal

Coordenador de Tecnologia
Claudio Raphael Pereira Pinto

Gestor de Editoração
Andrey Das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informações, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.